



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

LICITAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço

TIPO: por Lote

ORÇAMENTO: Sigiloso.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS: 09:00 horas do dia 06/02/2025 até às 09:00 do dia 20/02/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, mediante seu Prefeito Municipal, nos termos de suas prerrogativas legais, torna pública a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a prestação dos serviços especificados no Anexo I do presente instrumento convocatório.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições e condicionantes estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em ambiente virtual, mediante sistema eletrônico que assegura a comunicação pela rede mundial de computadores, com protocolo de segurança baseado em recursos de criptografia e autenticação em todas as etapas procedimentais.

A condução do certame competirá a servidor designado como Pregoeiro, incumbido da inserção e monitoramento de dados no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com as seguintes atribuições precípuas: coordenar o procedimento licitatório; analisar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital, mediante suporte técnico da unidade requisitante; conduzir a sessão pública virtual; verificar a conformidade das propostas com os requisitos editalícios; dirigir a fase de lances; avaliar as condições habilitatórias; processar e julgar recursos administrativos, submetendo-os à autoridade superior quando mantida a decisão; declarar o vencedor; proceder à adjudicação quando inexistente recurso; coordenar a equipe de apoio; e instruir os autos para homologação pela autoridade competente.

O instrumento convocatório encontra-se disponível, sem custos, nos endereços eletrônicos

<http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>; e www.portaldecompraspublicas.com.br;

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições, critérios e requisitos para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de João Dourado, Estado da Bahia.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra especializada e demais insumos necessários, segregados em três lotes distintos, conforme natureza técnica e especificações detalhadas no Termo de Referência, a saber:

1.3. Lote 01 - Estruturas e Coberturas: Compreende o fornecimento de estruturas metálicas modulares, incluindo palcos, camarotes, arquibancadas, praticáveis, fechamentos, portais e estruturas complementares, com especificações técnicas detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência.



1.4. Lote 02 - Equipamentos Técnicos: Contempla a disponibilização de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e grupos geradores, incluindo todos os componentes, acessórios e equipe técnica especializada necessários à sua operação, conforme requisitos técnicos estabelecidos no instrumento referencial.

1.5. Lote 03 - Serviços Especializados: Abrange a prestação de serviços técnicos de coordenação, produção e apoio operacional, compreendendo equipe multidisciplinar composta por coordenadores, assistentes de palco, carregadores e demais profissionais especializados, nos termos das especificações estabelecidas.

1.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as disposições do Termo de Referência e demais anexos que integram o presente instrumento convocatório, priorizando-se a qualidade e segurança na prestação dos serviços contratados, mediante criterioso planejamento, dimensionamento adequado dos recursos e rigoroso controle técnico-operacional.

1.7. O detalhamento específico dos quantitativos, especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de aceitação e demais condições essenciais à execução do objeto encontram-se minuciosamente estabelecidos no Termo de Referência, elemento constitutivo e indissociável do presente instrumento convocatório.

1.8. A segregação do objeto em lotes distintos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observada a necessária qualificação técnica específica para cada segmento.

2. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):

2.1. O presente procedimento licitatório observará integralmente os requisitos de divulgação e publicidade estabelecidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se meio obrigatório de comunicação entre a Administração e os interessados.

2.2. A divulgação do procedimento no PNCP ocorrerá mediante publicação do edital de licitação e seus anexos, contemplando integralmente as informações necessárias à caracterização do certame, notadamente o instrumento convocatório, termo de referência, planilhas, estudos técnicos preliminares e demais documentos que integram o processo administrativo.

2.3. O prazo mínimo para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o art. 55, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a adoção do pregão para o presente certame.

2.4. Todos os atos e procedimentos do processo licitatório serão divulgados no PNCP, incluindo avisos de modificação e esclarecimentos, decisões de



impugnações e recursos, resultado da licitação, extrato do contrato e eventuais termos aditivos, assegurando ampla publicidade e transparência ao certame.

2.5. A divulgação dos atos no PNCP não prejudica a utilização de outros meios de publicidade previstos na legislação, especialmente o sítio eletrônico oficial do Município de João Dourado e o Portal de Compras Públicas, plataforma de operacionalização do pregão eletrônico.

2.6. Os prazos estabelecidos no edital serão contados a partir da data de divulgação no PNCP, exceto quando houver previsão legal ou editalícias específica em contrário, observando-se rigorosamente os intervalos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos do Município a responsabilidade pela tempestiva e integral divulgação dos atos do processo no PNCP, observando-se rigorosamente os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pela gestora do Portal.

2.8. As informações divulgadas no PNCP permanecerão disponíveis para acesso público, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações veiculadas no Portal.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

3.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando criteriosa análise do mercado e compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública.

3.2. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo-lhes assegurado total e irrestrito acesso aos autos do processo, incluindo os valores estimados para a contratação.

3.4. As propostas apresentadas pelos licitantes serão analisadas quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os custos estimados para a contratação, considerando-se as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



3.5. Durante a fase de julgamento, o pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos praticados no mercado.

3.6. A homologação da licitação implica a divulgação do orçamento estimado, que passará a integrar o instrumento contratual como elemento de referência para eventuais alterações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Os valores estabelecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, fretes, deslocamentos e demais despesas pertinentes.

3.8. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo permitida sua revisão nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2009- DESE. E MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1-500-0000;

4.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigível apenas para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, não sendo necessária para a abertura do certame, nos termos do art. 150, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A cada exercício financeiro será indicada a dotação orçamentária que suportará a despesa, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

4.4. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for.



4.5. As despesas realizadas com fundamento na ata de registro de preços só serão autorizadas se houver prévia e suficiente disponibilidade orçamentária, em estrita observância aos arts. 150 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A execução das despesas oriundas do registro de preços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros e a programação orçamentária do Município.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa e subsequente credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso da sua senha de acesso ao sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas deverá ser realizado em consonância com os seguintes requisitos:

5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3003-5455 ou através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em especial a prevista no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera federativa.

6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, bem como pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Pessoa jurídica constituída por sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluindo aqueles que integrem a respectiva administração indireta.

6.7. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como o objeto do presente certame, incompatível com o modelo cooperativo.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

7.1. Em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento jurídico diferenciado, mediante comprovação de seu enquadramento, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser realizada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no exercício corrente, demonstrando o enquadramento vigente, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

7.4. Declaração de enquadramento, conforme modelo estabelecido no Anexo específico deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, atestando o atendimento aos requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. O tratamento diferenciado contemplará os seguintes benefícios:

7.6. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não for detentora do mesmo tratamento jurídico.

7.7. Prazo diferenciado para apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício previsto no item 7.7 se aplica mesmo que o licitante possua restrição em quaisquer documentos de regularidade fiscal e trabalhista, desde que tenha apresentado toda a documentação exigida no edital, ainda que vencida.

7.9. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

7.10. A fruição dos benefícios estabelecidos nesta seção fica expressamente condicionada à comprovação da condição de ME/EPP, nos termos dos itens 7.3 e 7.4, sendo vedada qualquer concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos comprobatórios após a fase adequada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.1. Para o presente certame, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, fundamentando-se tal vedação nos princípios da competitividade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

8.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

8.3. O objeto da presente licitação não envolve questões de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro que justifique a união de empresas com vistas ao atendimento das condições editalícias, podendo ser executado individualmente por empresas com expertise no segmento, preservando-se a competitividade do certame.

8.4. A admissão de consórcios em certames licitatórios somente se justifica quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos no edital.

8.5. A formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, prejudicando a competitividade do certame, uma vez que conglomerados de empresas com grande capacidade técnica e econômica podem restringir a participação de empresas menores, mas igualmente aptas à execução do objeto.



8.6. O fornecimento dos itens licitados não demanda a necessidade de soma de expertise ou de capacidade técnico-operacional das empresas, sendo plenamente possível sua execução por empresa que atue individualmente no segmento.

8.7. A reunião de empresas em consórcio poderia resultar na elevação dos preços da contratação, considerando que empresas que poderiam competir entre si se uniriam para apresentar proposta única, reduzindo a competitividade do certame.

8.8. A vedação à participação de consórcios não restringe o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional suficientes para atender integralmente às exigências previstas neste edital.

8.9. O parcelamento do objeto em lotes, conforme estabelecido neste instrumento convocatório, já proporciona a ampla participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, tornando dispensável a formação de consórcios.

8.10. A vedação à participação de consórcios encontra respaldo no poder discricionário da Administração, conforme art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, no caso concreto, o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa mediante ampla competitividade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A subcontratação parcial do objeto será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total de cada lote arrematado, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.3. A subcontratada deverá ser, obrigatoriamente, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a excepcional autorização da Administração mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.4. A subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentando toda a documentação exigida neste instrumento convocatório para fins de habilitação, no que couber à parcela do objeto a ser executada.



9.5. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo esta perante a Administração pela parte que subcontratou, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

9.6. O pedido de autorização para subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7. Indicação da parcela do objeto que será subcontratada, respeitado o limite percentual estabelecido, com descrição detalhada dos serviços a serem executados pela subcontratada e respectivos valores.

9.8. Documentação da subcontratada relativa à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como aquela destinada a comprovar sua qualificação técnica, quando exigível em razão da parcela a ser executada.

9.9. Comprovação do enquadramento da subcontratada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por seu representante legal.

9.10. A Administração analisará o pedido de subcontratação, podendo recusá-lo, caso constatada a inobservância dos requisitos estabelecidos neste instrumento ou quando considerar que a subcontratação poderá prejudicar a regular execução do objeto.

9.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado, direta ou indiretamente, do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que integre o grupo econômico da empresa Contratada.

9.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente certame será processado mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos, obrigações e direitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.2. O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata específica para contratações futuras pelo



período de 12 (doze) meses, facultada sua prorrogação, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.6. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se os seguintes procedimentos:

10.7. O órgão não participante deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo as informações necessárias à avaliação do pedido, incluindo:

- a) Comprovação da vantajosidade da adesão;
- b) Quantitativos pretendidos;
- c) Estimativa de consumo;
- d) Local e prazo de entrega;
- e) Concordância do fornecedor.

10.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.13. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

11.1. Em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, a participação no presente pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente mediante processamento por meio digital, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica estabelecidos na legislação vigente.

11.2. A apresentação dos documentos de proposta e habilitação pelos licitantes deve observar o formato digital, mediante upload no sistema eletrônico, em campos específicos, observando-se rigorosamente os padrões, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formato compatível com o sistema, preferencialmente em **PDF (Portable Document Format)**, sendo admitidos excepcionalmente outros formatos quando expressamente indicado nas seções específicas deste edital. Os arquivos poderão ser compactados em arquivo único, sendo aceitos nas extensões **.zip** e **.rar**.

11.4. Os documentos digitalizados deverão ser apresentados com níveis de resolução e nitidez adequados à sua perfeita legibilidade e compreensão, sendo desconsiderados aqueles que se mostrarem ilegíveis, incompletos ou rasurados.

11.5. A responsabilidade pela integridade e legibilidade dos arquivos digitais e pela fidedignidade dos documentos digitalizados em relação aos originais compete exclusivamente ao licitante, não podendo ser alegado desconhecimento ou impossibilidade técnica para cumprimento das exigências estabelecidas.

11.6. O licitante deverá evitar a inclusão de documentos ou informações que não guardem pertinência com o objeto licitado ou com as exigências específicas



deste edital, abstendo-se de inserir no sistema arquivos corrompidos, com vírus ou que possam apresentar qualquer risco à segurança do processamento eletrônico.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, simultaneamente com a proposta, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.8. O detalhamento específico quanto à forma de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será estabelecido nas seções subsequentes deste edital, devendo os licitantes observarem atentamente as disposições e requisitos estabelecidos em cada seção.

11.9. O descumprimento das regras estabelecidas para apresentação dos documentos poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a natureza da inconformidade verificada, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementação de informações, fixando prazo razoável para atendimento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

12.1. A proposta de preços inicial, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

12.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada lote, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

12.3. DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item que compõe o lote;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Marca/modelo/fabricante, quando aplicável;



d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.6. A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos complementares, assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil:

12.7. Carta de apresentação da proposta, contendo:

- a) Identificação completa do licitante;
- b) Dados bancários para pagamento;
- c) Dados do representante legal para assinatura do contrato;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Declaração de vinculação ao edital.

12.8. Declarações, conforme relação abaixo qualificada:

- a) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;
- e) Declaração da integralidade dos custos e formação de preços;
- f) Declaração do regime tributário da empresa proponente;
- g) Declaração contendo relação explícita da equipe técnica, veículos, equipamentos, máquinas, EPIs e ferramentas;
- h) Declaração de elaboração independente de proposta.

12.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIA

12.10. A proposta de preços deverá ser acompanhada da seguinte documentação técnica, para cada lote pretendido:

12.11. Planilha Orçamentária detalhada, contemplando:

- a) Discriminação pormenorizada dos itens e serviços;
- b) Quantitativos unitários e totais;
- c) Preços unitários e totais;
- d) Subtotais por grupo de itens;
- e) Valor global da proposta.

12.12. Composição analítica dos preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, detalhando:

- a) Insumos com respectivas unidades e coeficientes;
- b) Mão de obra com encargos sociais e trabalhistas;



- c) Equipamentos com custos horários;
- d) Transportes e fretes;
- e) BDI aplicado.

12.13. Composição analítica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), discriminando:

12.15. BDI para mão de obra:

- a) Administração central;
- b) Seguros e garantias;
- c) Riscos;
- d) Despesas financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos incidentes.

12.16. BDI para insumos:

- a) Administração central;
- b) Seguros e garantias;
- c) Riscos;
- d) Despesas financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos incidentes.

12.17. Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas aplicados, contemplando:

- a) Encargos básicos;
- b) Encargos incidentes sobre salário;
- c) Encargos incidentes sobre 13º salário;
- d) Encargos incidentes sobre férias;
- e) Encargos complementares;
- f) Incidências cumulativas.

12.18. Toda a documentação técnica deverá ser apresentada em formato digital, assinada eletronicamente no padrão ICP-Brasil, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a veracidade e fidedignidade das informações apresentadas.

12.19. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório acarretará a desclassificação da proposta.

12.20. DA PRECIFICAÇÃO E REFERENCIAIS DE CUSTOS



12.21. A composição dos preços unitários deverá observar rigorosamente as referências estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou banco de preços equivalente, considerando sempre a última atualização publicada até a data de apresentação da proposta.

12.22. Os licitantes deverão indicar expressamente em suas propostas, para cada item da planilha orçamentária:

- a) O banco de preços utilizado como referencial;
- b) O código específico do item no respectivo banco de preços;
- c) A data-base considerada para precificação;
- d) O percentual de desconto aplicado sobre o referencial, quando houver.

12.23. Na hipótese de utilização de composição própria, em virtude da ausência do item nos bancos de preços referenciais ou por peculiaridade técnica devidamente justificada, o licitante deverá:

- a) Apresentar composição analítica detalhada;
- b) Demonstrar a compatibilidade dos coeficientes e insumos utilizados;
- c) Justificar tecnicamente a metodologia adotada;
- d) Comprovar que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado.

12.24. A composição de custos com base em banco de preços referencial deverá observar:

- a) A pertinência e similaridade do item referenciado;
- b) A compatibilidade das especificações técnicas;
- c) A atualidade dos preços utilizados;
- d) A regionalização dos custos, quando aplicável.

12.25. Os preços propostos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, observadas as composições unitárias apresentadas.

12.26. A inobservância das diretrizes de precificação estabelecidas nesta seção poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento de eventuais inconsistências identificadas durante a análise.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

13.1. DA ANÁLISE PRELIMINAR



13.1.1. A análise e julgamento das propostas de preços observará rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, jurídica e econômica dos documentos apresentados.

13.1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade.

13.2. DA ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA

13.2.1. Após a etapa de lances e identificação da proposta melhor classificada, a sessão será suspensa para análise técnica detalhada pelo setor de engenharia competente, mediante os seguintes procedimentos:

13.2.2. O pregoeiro informará, via chat, a suspensão da sessão, indicando data e horário previstos para sua reabertura, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas da comunicação.

13.2.3. A análise técnica contemplará:

- a) Conformidade das especificações técnicas;
- b) Adequação das composições de custos;
- c) Coerência dos quantitativos;
- d) Exequibilidade dos preços ofertados;
- e) Adequação do cronograma físico-financeiro;
- f) Consistência das composições do BDI e encargos sociais.

13.3. DA EXEQUIBILIDADE

13.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. Na hipótese de apresentação de preços manifestamente inexequíveis, será facultada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados, mediante:

- a) Planilha de custos detalhada;
- b) Documentos que comprovem contratações similares;
- c) Notas fiscais e contratos que evidenciem a viabilidade da proposta.

13.4. DAS DILIGÊNCIAS

13.4.1. O pregoeiro ou a equipe técnica poderá realizar diligências para:



- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a proposta;
- b) Comprovação das informações apresentadas;
- c) Verificação da capacidade técnico-operacional;
- d) Demonstração da exequibilidade dos preços;
- e) Saneamento de falhas formais não essenciais.

13.5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

13.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresentarem vícios insanáveis;
- c) Não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
- d) Apresentarem valores globais ou unitários superiores aos valores de referência;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Não comprovarem sua exequibilidade quando solicitado;
- g) Contiverem erros de cálculo insanáveis;
- h) Apresentarem especificações técnicas incompatíveis com o Termo de Referência.

13.6. DOS VÍCIOS INSANÁVEIS

13.6.1. Consideram-se vícios insanáveis, ensejando a desclassificação da proposta:

- a) Ausência de informações essenciais à análise;
- b) Divergência substancial das especificações técnicas;
- c) Incompatibilidade manifesta com os requisitos do edital;
- d) Erro de cálculo que comprometa a formação do preço global;
- e) Inconsistências graves nas composições de custos;
- f) Inexequibilidade não justificada dos valores propostos.

13.7. DO PARECER TÉCNICO

13.7.1. A análise técnica será consolidada em parecer fundamentado, elaborado pelo setor de engenharia, contemplando:

- a) Avaliação detalhada da conformidade técnica;
- b) Análise da adequação das composições de custos;
- c) Verificação da exequibilidade dos preços;
- d) Exame do cronograma físico-financeiro;
- e) Avaliação do BDI e encargos sociais;
- f) Conclusão pela classificação ou desclassificação.

13.8. DA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO



13.8.1. A decisão sobre a classificação ou desclassificação da proposta será comunicada em sessão pública, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, mediante divulgação do resultado da análise técnica no sistema eletrônico.

13.8.2. Na hipótese de desclassificação da proposta melhor classificada, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, procedendo-se à análise técnica nos mesmos termos estabelecidos nesta seção.

13.8.3. O parecer técnico que fundamenta a decisão de classificação ou desclassificação integrará a ata da sessão pública e ficará disponível para consulta dos interessados.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante declarado vencedor, após convocação expressa do pregoeiro no chat do sistema eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) horas.

14.1.2. A documentação deverá ser encaminhada em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, mediante upload no sistema eletrônico, observando-se:

14.1.3. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) Em cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
- b) Em cópias autenticadas por servidor da Administração, mediante apresentação dos originais;
- c) Em cópias simples, condicionadas à apresentação dos documentos originais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

14.1.4. A autenticação por servidor da Administração, quando necessária, será realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações, devendo o licitante apresentar os originais e respectivas cópias para conferência.

14.1.5. Para os documentos emitidos via internet, sua autenticidade e validade serão verificadas através de consulta ao respectivo sítio eletrônico oficial, dispensando-se a autenticação referida nos itens anteriores.

14.1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

14.1.8. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

14.1.9. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório implicará na inabilitação do licitante.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

14.2.2. Empresário Individual:

- a) Registro comercial na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Documento de identificação com foto do titular;
- c) Comprovante de inscrição no CPF do titular.

14.2.3. Sociedades Empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.4. Sociedades Simples:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Prova da diretoria em exercício;
- c) Acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

14.2.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:



- a) Decreto de autorização;
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, demonstrando:

- a) Objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Legitimidade dos representantes legais;
- c) Regularidade do arquivamento dos atos constitutivos;
- d) Atendimento aos requisitos legais específicos para a forma societária adotada.

14.2.7. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos indicados nesta seção acarretará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligências para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.8. As alterações contratuais que modifiquem o objeto social, a estrutura acionária ou os administradores da empresa deverão ser apresentadas com o respectivo registro ou averbação na Junta Comercial ou Registro Civil competente.

14.2.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que o licitante possui autorização legal para exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.3.1.1. A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com o objeto licitado e as atribuições técnicas necessárias à sua execução.

14.3.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, especialmente quanto à locação, montagem e operação de estruturas temporárias para eventos de grande porte.

14.3.1.3. O licitante deverá apresentar declaração formal de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, acompanhada de anuência



expressa do(s) profissional(is) indicado(s), contendo nome completo, título profissional e número de registro no conselho competente.

14.3.1.4. Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e visando assegurar o conhecimento das condições locais que possam influenciar na execução dos serviços, o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

14.3.1.5. Declaração detalhada das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da relação explícita e da quantidade de veículos, máquinas, equipamentos e ferramental necessários.

14.3.1.6. Demonstração de capacidade operativa mediante relação de todos os compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1.7. Licença ambiental vigente ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente que comprove a dispensa de licenciamento para as atividades objeto desta licitação.

14.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.3.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) comprovar registro ou inscrição vigente no respectivo conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão atualizada.

14.3.2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Considerando a complexidade técnica do objeto licitado, que envolve a montagem de estruturas temporárias de grande porte para eventos públicos, com potencial impacto na segurança dos usuários e do meio ambiente, faz-se necessária a exigência de equipe técnica multidisciplinar, conforme fundamentação a seguir:

- a) Engenheiro Civil: Responsável pelo dimensionamento, especificação e supervisão das estruturas metálicas, fundações provisórias, arquivancadas e demais elementos estruturais, garantindo sua estabilidade e segurança;
- b) Engenheiro Ambiental: Responsável pela gestão dos aspectos ambientais, incluindo controle de ruídos, gestão de resíduos, prevenção de impactos e atendimento às condicionantes da licença ambiental;



c) Engenheiro Elétrico: Responsável pelos projetos e instalações elétricas temporárias, dimensionamento de cargas, aterramento e proteções elétricas dos equipamentos de som e iluminação;

d) Engenheiro Sanitarista: Responsável pelo dimensionamento e gestão das instalações sanitárias temporárias, sistemas de água e esgoto, garantindo condições adequadas de salubridade;

e) Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável pela elaboração e implementação dos programas de segurança, análise de riscos, procedimentos de emergência e fiscalização das normas de segurança.

14.3.2.3. O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante:

- a) Contrato social, se sócio;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Termo de compromisso futuro.

14.3.2.4. Declaração individual de cada profissional indicado, autorizando expressamente sua inclusão na equipe técnica e comprometendo-se a participar efetivamente dos serviços, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.3.3. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO)

14.3.3.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A complexidade do objeto licitado, que envolve a coordenação simultânea de múltiplos aspectos técnicos, logísticos e de segurança em eventos de grande porte, exige a comprovação prévia da capacidade metodológica da empresa em planejar e executar os serviços de forma segura e eficiente. A metodologia de execução constitui elemento fundamental para avaliar o conhecimento técnico e a capacidade organizacional do licitante.

14.3.3.2. A metodologia de execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

14.3.3.3. Plano de Mobilização e Logística:

- a) Cronograma detalhado de mobilização de equipamentos e equipes;
- b) Plano de transporte e movimentação de materiais;
- c) Layout do canteiro de serviços;
- d) Fluxograma das atividades;



- e) Dimensionamento e alocação de recursos.

14.3.3.4. Procedimentos Técnicos Operacionais:

- a) Metodologia de montagem e desmontagem das estruturas;
- b) Sequenciamento das atividades;
- c) Controles tecnológicos a serem aplicados;
- d) Procedimentos de inspeção e testes;
- e) Protocolos de segurança operacional.

14.3.3.5. Plano de Segurança e Contingência:

- a) Análise preliminar de riscos;
- b) Medidas preventivas e de controle;
- c) Plano de atendimento a emergências;
- d) Rotas de fuga e procedimentos de evacuação;
- e) Protocolos de comunicação e acionamento.

14.3.3.6. Plano de Gestão Ambiental:

- a) Medidas de controle ambiental;
- b) Gestão de resíduos;
- c) Controle de ruídos e emissões;
- d) Procedimentos preventivos e corretivos;
- e) Monitoramento ambiental.

14.3.3.7. Sistema de Gestão da Qualidade:

- a) Procedimentos de controle de qualidade;
- b) Registros e documentação técnica;
- c) Plano de manutenção preventiva;
- d) Processos de inspeção e testes;
- e) Critérios de aceitação dos serviços.

14.3.3.8. A metodologia de execução será analisada quanto à sua adequação técnica, coerência das soluções propostas e atendimento às normas técnicas aplicáveis, constituindo condição essencial para a contratação do licitante vencedor.

14.3.3.9. A não apresentação da metodologia de execução ou sua apresentação em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos nesta seção acarretará a impossibilidade de contratação do licitante, sendo convocado o próximo classificado na ordem do certame.

14.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



14.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando situação cadastral ativa e pertinência entre o objeto social e o objeto licitado.

14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

14.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando a não utilização de mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

14.4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

14.4.10. Em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do licitante, para regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. DA SITUAÇÃO FALIMENTAR

14.5.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

14.5.1.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será aceita a participação desde que apresente o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, demonstrando a viabilidade econômico-financeira e capacidade técnica para execução do objeto licitado.

14.5.2. DA ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

14.5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, apresentados em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Registro na Junta Comercial do estado sede da licitante, quando se tratar de escrituração em meio físico;
- b) Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega, quando se tratar de escrituração contábil digital;
- c) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- e) Notas Explicativas;
- f) Assinatura do profissional contábil legalmente habilitado e do representante legal da empresa;
- g) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.3. DOS ÍNDICES FINANCEIROS

14.5.3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS ÍNDICES



Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os índices estabelecidos visam demonstrar, de forma objetiva, a capacidade financeira do licitante para assumir e executar os compromissos decorrentes da contratação:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1: Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, essencial para garantir a disponibilidade de recursos para aquisição de materiais, mobilização de equipes e cumprimento de obrigações imediatas;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1: Demonstra a saúde financeira de longo prazo, fundamental para assegurar a sustentabilidade da execução contratual durante toda sua vigência;

c) Índice de Solvência Geral (ISG) > 1: Indica a capacidade de pagamento total das obrigações, demonstrando solidez patrimonial para garantir a execução contratual;

d) Índice de Endividamento (IE) < 0,5: Demonstra o grau de comprometimento do patrimônio com dívidas, assegurando margem de segurança financeira para novos compromissos.

14.5.3.2. Os índices deverão ser calculados e apresentados em documento específico, assinado por profissional contábil legalmente habilitado, salvo quando os mesmos estiverem explicitamente consignados nos balanços exigidos.

14.5.3.3. O não atendimento aos índices estabelecidos implicará na inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.6.1. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.6.1.1. Declaração expressa atestando que possui pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para cumprimento das obrigações objeto da licitação, submetendo-se integralmente aos termos do edital e seus anexos, aceitando-os de forma irrestrita e incondicional.

14.6.2. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.6.2.1. Declaração formal manifestando o pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de declarações falsas ou inverídicas.



14.6.3. DA RESERVA DE CARGOS

14.6.3.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, em conformidade com o art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, especificando os percentuais observados e as medidas adotadas para efetivo cumprimento.

14.6.4. DO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

14.6.4.1. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta em condições análogas à escravidão, trabalho forçado, degradante ou em condições prejudiciais à saúde e segurança do trabalhador.

14.6.5. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

14.6.5.1. Declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem participação, influência ou comunicação com outros licitantes, direta ou indiretamente, por qualquer meio ou pessoa.

14.6.6. DA RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

14.6.7. DA IDONEIDADE

14.6.7.1. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, afirmando inexistirem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

14.6.8. DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.6.8.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, estando ciente da obrigação de comunicar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais.

14.6.9. DO TRABALHO DO MENOR

14.6.9.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



14.6.10. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma ou assinatura digital no padrão ICP-Brasil, sob pena de caracterização de documento apócrifo.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO:

15.1. A sessão pública do pregão eletrônico será iniciada na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, mediante operação e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se rigorosamente os procedimentos estabelecidos no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, garantindo-se, em qualquer caso, a comunicação prévia mínima de duas horas.



16. DO MODO DE DISPUTA:

16.1. DA ESTRUTURAÇÃO DO MODO DE DISPUTA

16.1.1. O presente certame adotará o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, estruturado em duas fases sequenciais e distintas, cada qual com regras específicas de classificação e participação.

16.2. DA FASE FECHADA - CLASSIFICAÇÃO INICIAL

16.2.1. O sistema realizará a ordenação automática das propostas válidas recebidas, estabelecendo a classificação inicial com base no critério de menor preço, considerando-se os valores globais ofertados para cada lote.

16.2.2. A seleção das propostas para a fase de lances observará os seguintes parâmetros objetivos:

a) A proposta de menor valor global por lote;

b) As propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço registrado.

16.2.3. Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no item anterior, o sistema classificará automaticamente as três propostas de menor valor, independentemente do percentual de diferença entre elas, desclassificando as demais para fins de participação na fase de lances.

16.3. DA FASE ABERTA - ETAPA DE LANCES

16.3.1. Concluída a classificação na fase aberta, o sistema iniciará automaticamente a fase fechada, disponibilizando o módulo de lances pelo período inicial de **10 (dez) minutos**, durante o qual os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

16.3.2. O sistema operará com prorrogações automáticas de **2 (dois) minutos** sempre que houver o registro de lance válido nos últimos **120 (cento e vinte) segundos do período vigente**, seja ele o período inicial ou uma prorrogação em curso.

16.3.3. As prorrogações ocorrerão sucessiva e ilimitadamente, sempre que houver lance válido dentro do último período prorrogado, até que se atinja uma rodada completa de **2 (dois) minutos** sem o registro de nenhum lance.



16.3.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática quando transcorrida uma prorrogação completa sem o registro de lances, momento em que o sistema encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances segundo o critério do menor preço.

16.4. Para fins de classificação e ordenação final, serão considerados os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos neste instrumento convocatório.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. O pregoeiro analisará as propostas apresentadas preliminarmente quanto à compatibilidade formal com os requisitos básicos estabelecidos neste instrumento convocatório, observando-se rigorosamente as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Serão automaticamente desclassificadas, antes da fase de disputa, as propostas que apresentarem elementos que permitam a identificação do proponente durante a etapa competitiva do certame, em observância ao princípio do sigilo das propostas e isonomia entre os participantes.

17.3. A análise detalhada da conformidade técnica das propostas, incluindo a verificação dos documentos complementares exigidos no item 12 deste edital, será realizada após a conclusão da fase de disputa, iniciando-se pelo licitante classificado em primeiro lugar e, em caso de desclassificação, prosseguindo-se com a análise das propostas subsequentes.

17.4. Na identificação de vícios ou inconsistências sanáveis que não comprometam a substância da proposta ou sua exequibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, fixando prazo de 2 (duas) horas para resposta do licitante, contadas a partir da convocação via chat do sistema eletrônico.

17.5. Em caso de indícios de inexecutabilidade da proposta, o pregoeiro instaurará diligência específica para que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, devendo apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis:

17.5.1. Planilha de composição de custos detalhada, contemplando todos os elementos formadores do preço;

17.5.2. Contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios de contratações similares;



17.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros elementos que demonstrem a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

17.6. A não apresentação dos esclarecimentos solicitados ou sua apresentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta acarretará sua imediata desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por apresentação de proposta inexequível.

18. DA FASE DE LANCES:

18.1. DA OPERACIONALIZAÇÃO

18.1.1. A etapa de lances será iniciada automaticamente pelo sistema após a classificação das propostas na fase fechada, facultando-se aos licitantes classificados a formulação de lances sucessivos, observando-se rigorosamente as disposições do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. DA PARAMETRIZAÇÃO DOS LANCES

18.2.1. O valor mínimo entre lances sucessivos fica estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo automaticamente recusados pelo sistema os lances que não observarem este intervalo mínimo, com vistas a evitar a proliferação de lances de valores ínfimos que não produzam resultado prático na disputa.

18.3. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

18.3.1. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes e sucessivos, considerando o valor global do lote, respeitando-se o intervalo mínimo estabelecido e as regras de prorrogação automática definidas no modo de disputa.

18.3.2. O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

18.4. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

18.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.5. DO ENCERRAMENTO

18.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

18.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, assegurando-se a isonomia e transparência no procedimento.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

19.1.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro iniciará a análise e julgamento das propostas observando estritamente a ordem de classificação estabelecida pelo sistema eletrônico, em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos na Seção 13 deste instrumento convocatório e nos artigos 33 a 59 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

19.2.1. O julgamento será realizado de forma progressiva e excludente, iniciando-se pelo licitante classificado em primeiro lugar, mediante análise pormenorizada da conformidade da proposta e respectivos anexos com as exigências técnicas, econômicas e jurídicas estabelecidas neste instrumento.

19.3. DA SEQUÊNCIA PROCEDIMENTAL

19.3.1. Constatada a desconformidade da proposta melhor classificada com os requisitos estabelecidos, será promovida sua desclassificação mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação originária do sistema eletrônico.

19.3.2. O procedimento de análise e julgamento prosseguirá sequencialmente até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas, observando-se meticulosamente os parâmetros técnicos, econômicos e jurídicos definidos neste edital.

19.4. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS



19.4.1. A análise e julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos na Seção 13 deste edital, notadamente quanto à:

- a) Conformidade técnica das especificações e quantitativos;
- b) Adequação das composições de custos e preços unitários;
- c) Exequibilidade dos valores propostos;
- d) Compatibilidade com os preços de referência;
- e) Cumprimento dos requisitos formais e materiais estabelecidos.

19.5. DA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO

19.5.1. O resultado do julgamento será formalizado mediante decisão fundamentada do pregoeiro, indicando expressamente os motivos de classificação ou desclassificação, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO:

20.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

20.1.1. Em conformidade com o art. 61 da Lei nº 14.133/2021, finalizada a fase competitiva, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

20.2. DO PROCEDIMENTO NEGOCIAL

20.2.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento em tempo real das tratativas entabuladas entre o pregoeiro e o proponente melhor classificado, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade e transparência.

20.3. DOS PARÂMETROS OBJETIVOS

20.3.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que apresente desconto adicional sobre o menor preço ofertado, observando-se:

- a) Os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste instrumento;
- b) Os preços referenciais obtidos mediante pesquisa de mercado;
- c) A economicidade e vantajosidade para a Administração;
- d) A manutenção das condições de exequibilidade da proposta.



20.4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.4.1. O licitante deverá responder à contraproposta do pregoeiro no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação via chat do sistema eletrônico, manifestando expressamente:

- a) A aceitação do valor proposto;
- b) A apresentação de contraproposta fundamentada;
- c) A impossibilidade de ofertar maior desconto.

20.5. DA CONCLUSÃO DA NEGOCIAÇÃO

20.5.1. Havendo êxito na negociação, o licitante deverá encaminhar proposta adequada ao último valor ofertado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação.

20.5.2. Frustrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, procedendo à respectiva negociação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

21. DO DESEMPATE:

21.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

21.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão utilizados sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de preferência legalmente estabelecida e os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO GERAL

21.2.1. Configura-se empate ficto quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

21.2.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

21.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO REGIONAL

21.3.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento regional sustentável, será assegurada preferência adicional às microempresas e empresas de



pequeno porte sediadas na região do Município de João Dourado, considerando-se o empate ficto quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3.2. A comprovação de sede na região dar-se-á mediante apresentação do ato constitutivo registrado na Junta Comercial respectiva, demonstrando que o estabelecimento principal ou filial encontra-se instalado nos limites territoriais estabelecidos.

21.4. DA SEQUÊNCIA PROCEDIMENTAL

21.4.1. Não havendo a apresentação de novo lance por microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.4.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após verificação de sua regularidade.

22. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE:

22.1. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

22.1.1. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a análise de efetividade da proposta mais bem classificada será realizada mediante avaliação técnica detalhada dos aspectos qualitativos e quantitativos que compõem o objeto licitado, visando assegurar a plena exequibilidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

22.2. DOS PARÂMETROS DE ANÁLISE

22.2.1. A verificação da efetividade contemplará análise pormenorizada dos seguintes elementos constitutivos da proposta:

22.2.2. Aspectos Técnico-Operacionais:

- a) Adequação das especificações técnicas aos requisitos estabelecidos;
- b) Compatibilidade dos métodos executivos propostos;
- c) Dimensionamento apropriado dos recursos necessários;
- d) Viabilidade do cronograma de execução apresentado.

22.2.3. Aspectos Econômico-Financeiros:

- a) Conformidade dos preços unitários com os referenciais de mercado;



- b) Consistência das composições de custos apresentadas;
- c) Adequação do BDI e encargos sociais aplicados;
- d) Demonstração objetiva da exequibilidade dos valores propostos.

22.3. DO PROCEDIMENTO ANALÍTICO

22.3.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a efetividade da proposta, solicitando:

- a) Esclarecimentos sobre metodologias executivas;
- b) Comprovação da viabilidade técnico-operacional;
- c) Demonstração da sustentabilidade econômica;
- d) Documentação complementar pertinente.

22.4. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

22.4.1. A análise de efetividade será consolidada em parecer técnico fundamentado, indicando expressamente a adequação ou inadequação da proposta aos requisitos estabelecidos, subsidiando a decisão de aceitação ou recusa pelo pregoeiro.

22.4.2. A proposta será considerada inefetiva quando não demonstrar claramente sua exequibilidade ou apresentar inconsistências técnicas que comprometam sua viabilidade, ensejando sua desclassificação mediante decisão fundamentada.

23. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

23.1. DA METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO

23.1.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação detalhada da documentação apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, observando-se a autenticidade, validade, completude e compatibilidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

23.2. DO PROCEDIMENTO ANALÍTICO

23.2.1. O pregoeiro procederá ao exame da documentação habilitatória de forma sistemática e progressiva, contemplando sucessivamente:

23.2.2. A verificação preliminar quanto à forma de apresentação dos documentos, observando:

- a) O cumprimento dos prazos de envio estabelecidos;



- b) A conformidade com os requisitos de digitalização;
- c) A presença de todos os documentos exigidos;
- d) A autenticidade das assinaturas e certificações digitais.

23.2.3. A análise substantiva da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, verificando:

- a) A validade e vigência dos documentos apresentados;
- b) O atendimento aos requisitos específicos de cada categoria;
- c) A suficiência das comprovações apresentadas;
- d) A consistência das informações prestadas.

23.3. DAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

23.3.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para:

- a) Esclarecer informações constantes dos documentos apresentados;
- b) Confirmar a autenticidade de documentos e informações;
- c) Complementar a instrução do processo;
- d) Verificar o cumprimento de requisitos específicos.

23.4. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

23.4.1. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação será proferida pelo pregoeiro mediante parecer fundamentado, explicitando:

- a) A conformidade ou desconformidade com os requisitos estabelecidos;
- b) Os elementos que subsidiaram a decisão;
- c) As exigências não atendidas, quando for o caso;
- d) Os fundamentos legais aplicáveis.

23.5. DA INABILITAÇÃO

23.5.1. Constatada a inabilitação do licitante melhor classificado, serão examinados os documentos habilitatórios do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de documentação que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

24. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

24.1. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

24.1.1. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta vencedora juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três)



horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, em formato digital e com assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

24.2. DOS REQUISITOS FORMAIS

24.2.1. A proposta vencedora deverá contemplar integralmente as adequações decorrentes da fase de lances e negociação, mantendo-se todas as condições técnicas preestabelecidas, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes elementos:

24.3. DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

24.3.1. Carta de Apresentação da Proposta Vencedora, contendo:

- a) Identificação completa do licitante;
- b) Valores unitários e totais readequados;
- c) Prazo de validade não inferior a 90 dias;
- d) Dados bancários para pagamento;
- e) Dados do representante legal.

24.3.2. Documentação Técnica Reformulada:

- a) Planilha orçamentária com preços unitários ajustados;
- b) Composições analíticas de preços unitários atualizadas;
- c) Cronograma físico-financeiro readequado;
- d) Composição detalhada do BDI para mão de obra;
- e) Composição detalhada do BDI para insumos;
- f) Detalhamento dos encargos sociais aplicados.

24.4. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

24.4.1. Conjunto de declarações, com assinatura digital no padrão ICP-Brasil:

- a) Pleno conhecimento e aceitação do edital;
- b) Atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Cumprimento da reserva de cargos;
- d) Não utilização de trabalho forçado/degradante;
- e) Integralidade dos custos propostos;
- f) Regime tributário da empresa;
- g) Relação explícita da equipe e recursos técnicos;
- h) Elaboração independente de proposta.

24.5. DAS CONSEQUÊNCIAS PROCEDIMENTAIS



24.5.1. A não apresentação da proposta vencedora e documentos complementares no prazo estabelecido ou sua apresentação em desconformidade com os requisitos fixados implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

25.1.1. Em observância aos artigos 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

25.2. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

25.2.1. O pregoeiro realizará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, considerando:

- a) A tempestividade da manifestação;
- b) A presença dos pressupostos recursais;
- c) A existência de motivação pertinente;
- d) O interesse recursal demonstrado.

25.3. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

25.3.1. Admitido o recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

25.3.2. As razões e contrarrazões recursais deverão:

- a) Ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- b) Conter fundamentação jurídica pertinente;
- c) Estar instruídas com os documentos necessários;
- d) Ser assinadas digitalmente no padrão ICP-Brasil.

25.4. DOS EFEITOS RECURSAIS



25.4.1. A interposição de recurso administrativo possui efeito suspensivo automático, impedindo o prosseguimento do certame até sua decisão final, ressalvados os casos de urgência devidamente justificada pela autoridade competente.

25.5. DO JULGAMENTO DO RECURSO

25.5.1. O pregoeiro analisará o recurso e as contrarrazões apresentadas, podendo:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o processo à autoridade superior para decisão final.

25.5.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5.3. A decisão do recurso será divulgada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas, comunicando-se o resultado a todos os licitantes.

25.6. DA PRECLUSÃO RECURSAL

25.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a apresentação intempestiva das razões recursais importará na decadência do direito de recurso e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

26. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

26.1. DA NATUREZA JURÍDICA

26.1.1. O pedido de reconsideração, previsto no art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento processual específico destinado à revisão de atos administrativos não sujeitos a recurso hierárquico, visando o reexame da matéria pela própria autoridade prolatora da decisão.

26.2. DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

26.2.1. Será admissível pedido de reconsideração exclusivamente contra atos decisórios terminativos que, por sua natureza ou disposição legal expressa, não comportem revisão por instância hierárquica superior, notadamente:

- a) Decisões singulares proferidas pela autoridade máxima do órgão;
- b) Atos administrativos de competência exclusiva;



- c) Deliberações finais em processos administrativos específicos.

26.3. DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS

26.3.1. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato impugnado, observando-se os seguintes requisitos formais:

- a) Formulação por escrito;
- b) Identificação precisa do ato impugnado;
- c) Fundamentação jurídica específica;
- d) Assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

26.4. DO PROCESSAMENTO

26.4.1. O pedido de reconsideração será dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão, a qual deverá:

- a) Realizar juízo de admissibilidade preliminar;
- b) Examinar os fundamentos apresentados;
- c) Proferir decisão fundamentada;
- d) Determinar as medidas decorrentes.

26.5. DOS EFEITOS JURÍDICOS

26.5.1. A apresentação do pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo automático, podendo este ser excepcionalmente concedido pela autoridade competente mediante decisão fundamentada que evidencie:

- a) Risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação;
- b) Relevância dos fundamentos apresentados;
- c) Interesse público na suspensão dos efeitos do ato.

26.6. DA DECISÃO FINAL

26.6.1. A decisão que apreciar o pedido de reconsideração deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pronunciamento conclusivo e fundamentado, do qual não caberá novo pedido de reconsideração.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

27.1. DA ADJUDICAÇÃO

27.1.1. Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro,



quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

27.2.1. O processo administrativo será submetido à análise técnica e jurídica quanto à conformidade do procedimento com a legislação vigente, contemplando a verificação:

- a) Da regularidade dos atos praticados;
- b) Da economicidade da contratação;
- c) Da validade jurídica dos documentos;
- d) Do cumprimento das formalidades legais.

27.3. DA HOMOLOGAÇÃO

27.3.1. A homologação do procedimento licitatório compete à autoridade superior, que realizará análise de mérito contemplando:

- a) A legalidade dos atos praticados;
- b) A conveniência e oportunidade da contratação;
- c) A compatibilidade com o interesse público;
- d) O atendimento aos princípios licitatórios.

27.4. DOS EFEITOS JURÍDICOS

27.4.1. A homologação do certame produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Ratificação dos atos praticados no processo;
- b) Constituição do direito à contratação;
- c) Autorização para formalização da Ata de Registro de Preços;
- d) Vinculação das partes aos termos do edital.

27.5. DAS CONSEQUÊNCIAS PROCEDIMENTAIS

27.5.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.5.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata.



28. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28.1. DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO

28.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

28.2.1. O contrato será celebrado em conformidade com os artigos 89 a 91 da Lei nº 14.133/2021, devendo estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressando em cláusulas específicas os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em estrita consonância com os termos do edital de licitação e da proposta vencedora.

28.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

28.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário durante seu transcurso e aceita pela Administração, conforme § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

28.4. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

28.4.1. Antes da formalização contratual, a Administração verificará:

- a) A regularidade fiscal do contratado;
- b) As consultas ao CEIS e CNEP;
- c) A emissão de certidões negativas de inidoneidade e impedimento;
- d) A regularidade trabalhista mediante CNDT;
- e) A manutenção das condições de habilitação.

28.5. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

28.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

28.6. DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

28.6.1. Diante da não assinatura do contrato pelo adjudicatário, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;



- b) Realizar negociação visando melhores condições;
- c) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes.

28.7. DA FORMA E PUBLICIDADE

28.7.1. O contrato será formalizado por escrito, admitida a forma eletrônica, e juntado ao processo administrativo que originou a contratação, com posterior divulgação em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL:

29.1. DA EXIGÊNCIA E PERCENTUAIS

29.1.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorada até 10% (dez por cento) mediante justificativa fundamentada na complexidade técnica e riscos envolvidos na execução.

29.2. DAS MODALIDADES DE GARANTIA

29.2.1. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, estes emitidos sob forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado mediante pagamento único, com resgate pelo valor total.

29.3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

29.3.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, observando-se especialmente para a modalidade seguro-garantia:

- a) Vigência igual ou superior ao prazo contratual;
- b) Acompanhamento das modificações contratuais mediante endosso;



c) Manutenção da vigência independente do pagamento do prêmio pelo contratado.

29.4. DA LIBERAÇÃO E RESTITUIÇÃO

29.4.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme índices oficiais aplicáveis.

29.5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

29.5.1. Nos contratos de execução continuada ou fornecimento contínuo com vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para definição dos percentuais de garantia, permitindo-se a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as condições e coberturas originais.

29.5.2. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a regularização da execução.

29.5.3. Quando o contrato implicar a entrega de bens pela Administração sob depósito do contratado, o valor destes deverá ser acrescido ao montante da garantia.

30. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

30.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

30.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza continuada dos serviços e a necessidade permanente da Administração.

30.2. DA FORMALIZAÇÃO INICIAL

30.2.1. O termo de contrato especificará com exatidão:

- a) A data de início da vigência;
- b) O prazo de execução;
- c) As condições de prorrogação;



- d) Os critérios de reajustamento;
- e) As hipóteses de extinção.

30.3. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

30.3.1. Os prazos contratuais serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração, ressalvadas as exceções previstas em lei.

30.4. DA EFICÁCIA CONTRATUAL

30.4.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, devendo tal publicação ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura.

30.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

30.5.1. A Administração designará formalmente o fiscal e o gestor do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

30.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.6.1. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo de vigência;
- b) Por conclusão do objeto;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Por determinação judicial;
- e) Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais.

31. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

31.1. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços está limitada ao prazo originalmente estabelecido, sem possibilidade de extensão, independentemente de avaliação técnica ou demonstração de vantajosidade econômica.



31.3. DA COEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS

31.3.1. Na hipótese de coexistência entre Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços dela decorrente, considerando a natureza jurídica distinta dos instrumentos e o princípio da eficiência administrativa, a prorrogação limitar-se-á a apenas um dos instrumentos, tornando-se juridicamente ineficaz a pretensão de prorrogação simultânea.

31.4. DO PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO

31.4.1. Caso exista um **Contrato de Prestação de Serviços** decorrente da Ata, sua prorrogação também estará sujeita às regras específicas do contrato e à legislação municipal aplicável, sem vinculação à Ata de Registro de Preços.

31.4.1.1 O pedido de prorrogação deverá ser formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante apresentação dos seguintes elementos:

- a) Justificativa técnica fundamentada;
- b) Pesquisa de preços atualizada;
- c) Documentação de habilitação vigente;
- d) Manifestação expressa de interesse do beneficiário.

31.5. DA PRECLUSÃO DO DIREITO

31.5.1. A não formalização do pedido de prorrogação no prazo estabelecido ou sua apresentação desprovida dos elementos essenciais acarretará a preclusão do direito, impossibilitando a extensão da vigência do instrumento originalmente pactuado.

31.6. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

31.6.1. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços, quando configurada a preclusão do direito de prorrogação da Ata de Registro de Preços, observará os seguintes parâmetros objetivos:

31.7. DO LIMITE TEMPORAL



31.7.1. Os contratos de prestação de serviços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo, desde que:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso;
- d) O contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.

31.8. DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS

31.8.1. A formalização da prorrogação contratual exigirá:

- a) Justificativa formal e autorização da autoridade competente;
- b) Previsão de recursos orçamentários;
- c) Manutenção das condições de habilitação;
- d) Análise jurídica do instrumento;
- e) Atendimento às disposições de reajustamento.

32. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO:

32.1. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

32.1.1. O reajustamento de preços, instituto jurídico destinado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será aplicável exclusivamente aos contratos administrativos de prestação de serviços, sendo expressamente vedada sua incidência sobre as Atas de Registro de Preços.

32.2. DOS CRITÉRIOS TEMPORAIS

32.2.1. O reajustamento somente será aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observando-se que:

- a) Na hipótese de vigência contratual inferior a 12 meses, não haverá reajustamento;



b) Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de 12 meses, o reajuste será devido independentemente do prazo inicial de vigência.

32.3. DOS ÍNDICES APLICÁVEIS

32.3.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

I1 = Índice relativo ao mês do reajustamento

I0 = Índice relativo ao mês da proposta ou orçamento

32.3.2. Os índices específicos a serem aplicados são:

a) **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** para estruturas e equipamentos;

b) **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** para serviços gerais;

c) **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** para locação de equipamentos.

32.4. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

32.4.1. O pedido de reajustamento deverá ser formalizado mediante:

a) Requerimento fundamentado do contratado;

b) Memória de cálculo detalhada;

c) Demonstrativo da evolução dos índices;

d) Planilha de custos atualizada.

32.5. DA ANÁLISE TÉCNICA

32.5.1. A Administração procederá à análise do pedido verificando:

a) O cumprimento do interregno mínimo;

b) A correção dos cálculos apresentados;



- c) A pertinência dos índices utilizados;
- d) A documentação comprobatória.

32.6. DA FORMALIZAÇÃO

32.6.1. O reajustamento, quando deferido, será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, ressalvada a hipótese de coincidência com outras alterações contratuais que exijam aditamento.

33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

33.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

33.1.1. As alterações quantitativas do objeto contratual serão regidas pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigação do contratado aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, sempre preservando o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

33.2. DOS LIMITES QUANTITATIVOS

33.2.1. As modificações quantitativas observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tanto para acréscimos quanto para supressões. Em casos específicos de reforma de edifício ou equipamento, admitir-se-á acréscimos até 50% (cinquenta por cento), mediante justificativa técnica circunstanciada que demonstre a excepcionalidade da alteração.

33.3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

33.3.1. O dimensionamento das alterações terá como referência o valor inicial do contrato, devidamente atualizado pelos reajustamentos concedidos, considerando-se a globalidade das modificações para fins de verificação dos limites legais. As alterações simultâneas de acréscimos e supressões poderão ser compensadas entre si, desde que mantida a observância ao percentual máximo estabelecido em lei.

33.4. DA FORMALIZAÇÃO

33.4.1. A celebração das alterações quantitativas exigirá prévia instrução processual contemplando justificativa técnica detalhada, demonstração da preservação do equilíbrio econômico-financeiro, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico quanto à legalidade da modificação. O instrumento adequado



será o termo aditivo, no qual serão consignadas precisamente as alterações promovidas e seus respectivos reflexos financeiros.

33.5. DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

33.5.1. A implementação das alterações quantitativas observará limitações técnicas e jurídicas específicas, sendo expressamente vedadas modificações que descaracterizem a natureza do objeto contratual ou comprometam sua funcionalidade original. De igual modo, não serão admitidas alterações sem a correspondente previsão de recursos orçamentários ou aquelas que resultem em preços superiores aos praticados no mercado para itens similares.

33.6. DO MONITORAMENTO E CONTROLE

33.6.1. A gestão contratual contemplará o monitoramento sistemático das alterações quantitativas implementadas, mediante registro detalhado do histórico das modificações, seus fundamentos técnicos e impactos orçamentário-financeiros. Este acompanhamento possibilitará a verificação permanente dos percentuais utilizados e a disponibilidade de margem para futuras alterações, assegurando a observância dos limites legais estabelecidos.

33.7. DA PRESERVAÇÃO DO OBJETO

33.7.1. As alterações quantitativas, ainda que dentro dos limites legais, deverão preservar a natureza do objeto contratado e a viabilidade técnico-econômica da contratação. A análise técnica que fundamenta cada modificação contemplará não apenas os aspectos quantitativos isolados, mas sua repercussão no conjunto da contratação, assegurando a manutenção da vantajosidade inicialmente pactuada.

34. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

34.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido mediante comprovada alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação. O reajuste tem como pressuposto a ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

34.2. A revisão dos valores contratuais poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que comprometa a relação inicialmente pactuada. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato será realizada mediante documentação comprobatória pertinente.



34.3. Constituem motivos para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que fundamentadamente justifiquem a revisão do preço registrado. A variação cambial não configura, por si só, motivo para o reequilíbrio, exceto quando comprovado seu impacto substancial na composição dos custos.

34.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos, demonstrando o nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado. A administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado, exigindo documentação complementar sempre que necessário.

34.5. O reequilíbrio, quando concedido, preservará o percentual de lucro inicial do contrato, limitando-se a promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à demonstração inequívoca da inviabilidade de execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

34.6. A formalização do reequilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de termo aditivo, precedida de análise técnica quanto aos aspectos financeiros e jurídicos que fundamentam a alteração dos preços. Os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do fato que deu causa ao desequilíbrio, devidamente comprovado no processo administrativo.

35. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

35.1. A execução contratual observará rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social estabelecidos na legislação vigente, contemplando práticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento sustentável em suas múltiplas dimensões, em consonância com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

35.2. No âmbito da sustentabilidade ambiental, a contratada deverá implementar práticas de minimização dos impactos ambientais, contemplando o gerenciamento adequado de resíduos, a utilização racional dos recursos naturais, a adoção de tecnologias limpas e a observância das normas ambientais aplicáveis, incluindo a apresentação das licenças e autorizações pertinentes.

35.3. A dimensão social da sustentabilidade será assegurada mediante implementação de práticas trabalhistas justas, observância dos direitos fundamentais dos trabalhadores, promoção da inclusão social e respeito às normas de segurança e saúde ocupacional. O desenvolvimento local será fomentado através da priorização de fornecedores e mão de obra da região, quando técnica e economicamente viável.



35.4. Os aspectos econômicos da sustentabilidade serão materializados através da busca pela eficiência no uso dos recursos, otimização dos processos produtivos, adoção de tecnologias que proporcionem maior durabilidade e menor custo de manutenção, bem como práticas de gestão que maximizem o retorno social do investimento público.

35.5. O monitoramento da conformidade com os critérios de sustentabilidade será realizado continuamente pela fiscalização contratual, mediante avaliação dos relatórios periódicos apresentados pela contratada, inspeções in loco e análise da documentação comprobatória do atendimento às diretrizes estabelecidas.

35.6. O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade configurará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais ou sociais decorrentes de sua conduta.

36. DA GESTÃO DO CONTRATO:

36.1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

36.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com atribuições específicas para acompanhamento e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação contemplará a nomeação de substitutos para atuação em eventuais impedimentos dos titulares, observando-se a segregação de funções e a adequada qualificação técnica dos agentes.

36.2. DAS ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS

36.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, promovendo a integração das atividades de acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual. Incumbe-lhe estabelecer diretrizes, promover soluções e articular os recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas.

36.3. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

36.3.1. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto, verificando a qualidade do serviço prestado, materiais empregados, adequação dos profissionais alocados e conformidade com as especificações estabelecidas. Os relatórios de fiscalização contemplarão análise pormenorizada dos aspectos



executivos, incluindo eventuais ocorrências que demandem intervenção administrativa.

36.4. DO CONTROLE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

36.4.1. O monitoramento dos aspectos administrativos observará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, incluindo o controle das garantias contratuais, documentação exigida e regularidade fiscal. A gestão financeira contemplará o acompanhamento dos pagamentos efetuados, retenções realizadas e adequação aos cronogramas estabelecidos.

36.5. DAS AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

36.5.1. O gestor promoverá ações preventivas e corretivas, notificando formalmente a contratada quanto a irregularidades observadas e estabelecendo prazos para saneamento. As ocorrências serão registradas em processo específico, contemplando a documentação probatória e as providências adotadas para regularização das inconformidades identificadas.

36.6. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

36.6.1. O acompanhamento sistemático da execução contratual contemplará a verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos, metas e resultados estabelecidos. O gestor manterá registro pormenorizado das atividades desenvolvidas, ocorrências identificadas e providências adotadas, subsidiando a tomada de decisão quanto à necessidade de adequações contratuais ou aplicação de sanções.

36.7. DA GESTÃO DOCUMENTAL

36.7.1. Compete ao gestor a organização e manutenção do processo de fiscalização, assegurando o adequado arquivamento da documentação pertinente, incluindo relatórios de fiscalização, notificações, correspondências, termos aditivos e apostilamentos. A documentação comprobatória das atividades de gestão integrará processo administrativo específico, permitindo a rastreabilidade das ações implementadas.

36.8. DA INTERFACE COM A CONTRATADA

36.8.1. O gestor atuará como interlocutor oficial com a contratada, formalizando as comunicações pertinentes à execução contratual, incluindo solicitações, notificações e esclarecimentos. As reuniões realizadas serão documentadas mediante ata circunstanciada, registrando-se os assuntos tratados, encaminhamentos definidos e responsáveis pelas providências estabelecidas.



36.9. DA ANÁLISE DE RESULTADOS

36.9.1. A avaliação periódica dos resultados alcançados considerará indicadores objetivos de desempenho, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos da execução. Os relatórios gerenciais consolidarão informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas, adequação dos recursos empregados e satisfação dos usuários dos serviços contratados.

36.10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

36.10.1. O gestor elaborará relatórios periódicos de acompanhamento, contemplando a análise do desempenho contratual, ocorrências relevantes e recomendações de melhorias. A prestação de contas à autoridade superior observará a periodicidade estabelecida, permitindo o adequado monitoramento da execução e tempestiva adoção de medidas corretivas quando necessário.

36.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

36.11.1. O gestor será responsável pelo recebimento do objeto contratual, conduzindo os procedimentos de verificação preliminar e definitiva em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A aceitação dos serviços executados pressupõe avaliação criteriosa dos aspectos qualitativos e quantitativos, formalizando-se mediante termo circunstanciado.

36.12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

36.12.1. Compete ao gestor implementar sistemática de gerenciamento de riscos, identificando eventos potenciais que possam impactar a execução contratual e estabelecendo controles preventivos adequados. O mapeamento contemplará riscos operacionais, financeiros e de conformidade, subsidiando a implementação de medidas mitigadoras e planos de contingência.

36.13. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

36.13.1. O encerramento do contrato será precedido de relatório conclusivo, elaborado pelo gestor, contemplando histórico da execução, ocorrências relevantes e recomendações para futuras contratações. A transição observará procedimentos específicos que assegurem a continuidade dos serviços e preservação do conhecimento institucional acumulado.

36.14. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

36.14.1. O gestor responde tecnicamente pelas informações e manifestações emitidas no exercício da fiscalização, observando-se a segregação de funções e limites de competência estabelecidos. As decisões que ultrapassem sua



competência serão submetidas à apreciação da autoridade superior, devidamente instruídas com as justificativas pertinentes.

36.15. DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

36.15.1. A Administração promoverá a capacitação continuada dos servidores designados para as atividades de gestão contratual, contemplando aspectos técnicos, administrativos e legais relacionados às atribuições estabelecidas. O aperfeiçoamento profissional constitui elemento essencial para qualificação da fiscalização e efetividade do controle administrativo.

37. DA FISCALIZAÇÃO:

37.1. A Administração designará fiscal tecnicamente qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará em conjunto com o gestor do contrato para assegurar a regular prestação dos serviços e cumprimento das obrigações pactuadas.

37.2. O fiscal do contrato verificará a qualidade do serviço prestado, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

37.3. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

37.4. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme determinações legais. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

37.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



37.6. Para assegurar a efetividade da fiscalização, a Administração poderá realizar pesquisa periódica de satisfação junto ao público usuário do serviço contratado, bem como instituir metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos resultados, utilizando instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no instrumento convocatório.

38. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

38.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente pelo fiscal do contrato, considerando os quantitativos efetivamente realizados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante demonstrativo que evidencie detalhadamente cada item avaliado.

38.2. A medição será formalizada em relatório técnico específico, elaborado pelo fiscal, descrevendo metodologicamente todos os serviços aferidos, seus quantitativos, critérios de aceitação e eventuais glosas aplicadas em razão de desconformidades identificadas.

38.3. O prazo para apresentação da medição pela contratada será até o 5º dia útil do mês subsequente à execução, devendo ser instruída com memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras ou serviços e demais elementos comprobatórios pertinentes.

38.4. O fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da medição apresentada, podendo rejeitá-la quando verificada qualquer inconsistência, solicitando à contratada os ajustes necessários para adequação aos critérios estabelecidos.

38.5. Aprovada a medição, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação complementar exigida, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizados.

38.6. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa e regular, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

38.7. Identificada qualquer inconformidade na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências apontadas, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

38.8. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá quando verificada inexecução parcial ou execução deficiente do objeto, sendo o valor correspondente calculado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório.



38.9. O processamento dos pagamentos observará rigorosamente as normas de execução financeira e orçamentária vigentes, incluindo os procedimentos de retenção tributária estabelecidos na legislação aplicável.

39. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:

39.1. Em observância ao art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, os níveis mínimos de serviço estabelecem parâmetros objetivos para aferição sistemática da qualidade e eficiência na execução contratual, constituindo instrumento essencial para avaliação do desempenho da contratada e determinação da remuneração devida.

39.2. A mensuração dos resultados considerará indicadores quantitativos e qualitativos vinculados a metas específicas, calculados mediante metodologia que permita a aferição objetiva do grau de atendimento aos padrões estabelecidos, contemplando aspectos técnicos, operacionais e de satisfação dos usuários.

39.3. O índice de desempenho operacional avaliará a disponibilidade e funcionalidade das estruturas, equipamentos e sistemas disponibilizados, considerando o tempo de resposta para solução de ocorrências, percentual de equipamentos em operação e regularidade na execução dos procedimentos de manutenção preventiva.

39.4. A dimensão qualitativa dos serviços será mensurada através de indicadores específicos que contemplem a adequação técnica da execução, conformidade com normas aplicáveis, qualificação da equipe técnica e efetividade das soluções implementadas para atendimento das demandas apresentadas.

39.5. O nível de satisfação dos usuários será aferido mediante pesquisas periódicas, utilizando metodologia estatisticamente válida, que permita a identificação de pontos críticos e oportunidades de melhoria na prestação dos serviços, subsidiando a implementação de ações corretivas.

39.6. O descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos ensejará a aplicação de ajustes no valor da contraprestação mensal, mediante percentuais de glosa progressivos conforme a gravidade e recorrência das não conformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

39.7. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado que evidencie a metodologia utilizada, resultados apurados e respectiva fundamentação técnica, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório quanto aos apontamentos realizados.



39.8. Os resultados das avaliações serão comunicados formalmente à contratada, estabelecendo-se prazo adequado para implementação das melhorias necessárias ao alcance dos níveis de serviço pactuados, sob pena de configuração de inexecução parcial do contrato.

39.9. A sistemática de avaliação contemplará mecanismos de incentivo à melhoria contínua do desempenho, incluindo bonificações por superação das metas estabelecidas, limitadas ao percentual máximo de 5% do valor mensal contratado, mediante comprovação objetiva dos resultados alcançados.

39.10. O sistema de mensuração será periodicamente revisado para assegurar sua efetividade como instrumento de gestão contratual, podendo ser aprimorado mediante termo aditivo específico, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

39.11. Os dados históricos das avaliações realizadas serão consolidados em base específica, permitindo a análise evolutiva do desempenho e identificação de tendências que subsidiem o planejamento de futuras contratações e o aprimoramento das especificações técnicas.

39.12. A implementação dos níveis mínimos de serviço observará período inicial de adaptação de 90 (noventa) dias, durante o qual os resultados apurados terão caráter orientativo, permitindo os ajustes necessários nos processos de trabalho para alcance dos padrões estabelecidos.

40. DA MATRIZ DE RISCOS:

40.1. Em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos estabelece a alocação objetiva das responsabilidades advindas de eventos incertos com potencial de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, definindo expressamente os riscos inerentes à execução contratual e suas respectivas medidas de tratamento.

40.2. Competirá à Contratada o gerenciamento e mitigação dos riscos relacionados à execução operacional do objeto, incluindo aspectos técnicos, logísticos e de segurança intrínsecos à prestação dos serviços, bem como eventos decorrentes de suas decisões empresariais, erros na execução ou deficiências em seu planejamento interno.

40.3. A Administração assumirá os riscos relacionados a atos ou fatos da Administração Pública que possam comprometer a execução contratual, incluindo alterações normativas com impacto direto no equilíbrio econômico-



financeiro, modificações unilaterais das condições pactuadas e eventos extraordinários não passíveis de previsão ou quantificação prévia.

40.4. Os casos fortuitos ou eventos de força maior serão objeto de análise específica quanto à responsabilidade por seus efeitos, considerando-se a previsibilidade do evento, capacidade das partes em evitar seus impactos e existência de cobertura securitária disponível no mercado em condições comercialmente razoáveis.

40.5. A materialização de quaisquer riscos previstos na matriz não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro da contratação quando alocados expressamente à parte que pleiteia a revisão, cabendo-lhe a implementação das medidas mitigadoras estabelecidas e absorção dos respectivos impactos em sua equação econômico-financeira.

40.6. A avaliação dos riscos será continuamente monitorada durante a execução contratual, permitindo a identificação de novos eventos, reavaliação dos impactos estimados e adequação das medidas de controle, mediante termo aditivo específico quando necessário para preservação do interesse público e manutenção da segurança jurídica da relação contratual.

41. DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS:

41.1. Em consonância com o art. 103, §1º da Lei nº 14.133/2021, o plano de gestão de riscos estabelece sistemática estruturada para identificação, análise, avaliação e tratamento dos eventos incertos que possam impactar a execução contratual, definindo responsabilidades específicas e medidas preventivas e contingenciais.

41.2. A identificação dos riscos contempla levantamento sistemático das incertezas intrínsecas à execução do objeto, incluindo aspectos técnicos, operacionais, financeiros e regulatórios. A categorização observa sua natureza, probabilidade de ocorrência e magnitude dos impactos potenciais no desenvolvimento das atividades contratadas.

41.3. As medidas preventivas compreendem ações estruturadas para redução da probabilidade de materialização dos riscos identificados, incluindo implementação de controles específicos, redundâncias técnicas, monitoramento intensivo e capacitação das equipes envolvidas na execução. O dimensionamento das medidas considera a relação custo-benefício e efetividade comprovada das soluções propostas.

41.4. O planejamento contingencial estabelece procedimentos, responsabilidades e recursos necessários para resposta tempestiva a eventos adversos, visando minimizar seus impactos na continuidade dos serviços. Os



planos de contingência serão periodicamente testados e atualizados, assegurando sua efetividade quando necessária sua ativação.

41.5. O monitoramento contínuo dos riscos será realizado mediante indicadores específicos, permitindo a identificação tempestiva de variações relevantes na probabilidade de ocorrência ou magnitude dos impactos inicialmente estimados. Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão e aprimoramento das medidas de controle implementadas.

41.6. A efetividade do plano de gestão de riscos será avaliada periodicamente pelo fiscal do contrato, mediante análise dos eventos ocorridos, adequação das respostas implementadas e evolução do perfil de risco da contratação. Os resultados das avaliações orientarão eventuais adequações nas medidas de tratamento estabelecidas.

42. DA TRANSPARÊNCIA:

42.1. Em observância ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a transparência dos atos e procedimentos administrativos relacionados à presente contratação será assegurada mediante divulgação tempestiva e sistematizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de comunicação.

42.2. A publicidade dos atos contemplará a disponibilização integral e atualizada dos documentos essenciais da contratação, incluindo edital e anexos, atas de julgamento, recursos e decisões administrativas, termos contratuais, medições realizadas, pagamentos efetuados e eventuais sanções aplicadas, assegurando amplo acesso ao processo administrativo em todas suas fases.

42.3. O monitoramento da execução contratual será documentado mediante relatórios periódicos de acompanhamento, contemplando indicadores objetivos de desempenho, níveis de serviço alcançados e eventuais ocorrências relevantes, mantendo-se registro sistematizado das informações para consulta dos órgãos de controle e da sociedade.

42.4. A contratada deverá manter permanentemente atualizada a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, disponibilizando-a tempestivamente à Administração e mantendo-a disponível para verificação pelos órgãos de controle e demais interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência.



42.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas por meio de instrumentos que assegurem o adequado registro e rastreabilidade das tratativas realizadas, mantendo-se histórico detalhado das decisões adotadas e seus respectivos fundamentos para posterior verificação pelos órgãos competentes.

42.6. A transparência ativa será promovida mediante disponibilização periódica de dados e informações relevantes sobre a execução contratual em formato aberto e acessível, permitindo o acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo devidamente fundamentadas.

43. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

43.1. Em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, as atividades de controle e fiscalização da execução contratual serão exercidas de modo sistemático e permanente, visando assegurar o cumprimento dos requisitos especificados e a consecução dos resultados previstos, mediante verificação criteriosa dos aspectos qualitativos e quantitativos do objeto contratual.

43.2. O sistema de controle contemplará mecanismos estruturados para monitoramento contínuo da conformidade técnica, adequação dos procedimentos operacionais e regularidade administrativa da execução, incluindo verificações in loco, análise documental e avaliação de resultados, mediante metodologia que assegure a identificação tempestiva de não conformidades e implementação das correções necessárias.

43.3. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, regularidade fiscal e demais aspectos formais da contratação, mantendo registro atualizado das verificações realizadas e promovendo as diligências necessárias à regularização de eventuais pendências identificadas.

43.4. O acompanhamento técnico-operacional contemplará a verificação da qualidade e adequação dos serviços prestados, conformidade com as especificações estabelecidas, cumprimento dos prazos fixados e atendimento das demandas apresentadas. As avaliações serão documentadas em relatórios específicos, subsidiando a aplicação dos ajustes e sanções cabíveis.

43.5. A fiscalização promoverá o registro detalhado das ocorrências verificadas, incluindo não conformidades, determinações expedidas e providências adotadas para sua regularização. A documentação produzida integrará processo específico de acompanhamento, permitindo a rastreabilidade das ações implementadas e seus resultados.



43.6. A constatação de irregularidade ou não conformidade ensejará notificação formal à contratada, estabelecendo prazo adequado para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual. A reincidência ou não atendimento das determinações da fiscalização poderá resultar em rescisão contratual.

43.7. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo-lhe adotar providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

44. DAS INFRAÇÕES:

44.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas da contratada que comprometam a regular execução contratual, a confiabilidade do processo licitatório ou a própria função administrativa, caracterizando violação culposa ou dolosa das obrigações assumidas ou normas legais aplicáveis.

44.2. A caracterização das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, os danos resultantes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator. A responsabilização administrativa não exclui a apuração civil e criminal quando a conduta também caracterizar ilícito nestas esferas.

44.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato caracteriza-se pelo cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, atrasos injustificados na execução, descumprimento de cláusulas contratuais ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo a regular prestação dos serviços contratados.

44.4. A inexecução total verifica-se pelo descumprimento integral das obrigações contratuais, paralisação injustificada da execução ou abandono do contrato, configurando violação grave que inviabiliza o alcance dos objetivos estabelecidos e frustra o interesse público subjacente à contratação.

44.5. O comportamento inidôneo caracteriza-se pela adoção de condutas fraudulentas, práticas colusivas, simulação ou dissimulação de informações, apresentação de documentação falsa ou qualquer outro meio ardiloso visando ludibriar a Administração ou obter vantagem indevida no âmbito da contratação.

44.6. A prática de atos lesivos à Administração, especialmente aqueles que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, será



objeto de rigorosa apuração e responsabilização, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013.

44.7. A reincidência nas infrações, assim entendida a repetição de conduta anteriormente sancionada, constituirá circunstância agravante na dosimetria da penalidade, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual quando as infrações sucessivas demonstrarem inaptidão da contratada para a regular execução do objeto.

45. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

45.1. Em conformidade com os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se a gravidade da conduta, a extensão dos danos causados, a vantagem auferida pelo infrator e seus antecedentes.

45.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias, após os quais será caracterizada a inexecução parcial do contrato. A reincidência no atraso ou a persistência da mora autorizará a administração a promover a rescisão unilateral.

45.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada à multa compensatória de 15% sobre o valor da parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos. A inexecução total ensejará multa de 30% sobre o valor total do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

45.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão sujeitas à gradação conforme a gravidade da conduta, contemplando advertência para infrações leves, multas proporcionais para infrações médias, e sanções restritivas de direitos para infrações graves ou gravíssimas, incluindo impedimento e declaração de inidoneidade.

45.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração os motivos determinantes da punição, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

45.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da execução da garantia contratual para cobertura de prejuízos e danos causados.



A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

45.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo das demais providências necessárias à reparação dos danos causados e responsabilização nas esferas civil e criminal, quando cabível.

46. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO:

46.1. A responsabilização administrativa do licitante ou contratado observará rigorosamente o procedimento estabelecido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

46.2. A instauração do processo sancionatório dar-se-á mediante portaria específica da autoridade competente, contendo a descrição precisa dos fatos investigados, enquadramento legal preliminar e designação da comissão processante, composta por dois ou mais servidores estáveis, quando se tratar das sanções de impedimento ou inidoneidade.

46.3. O processo contemplará fase instrutória para apuração objetiva dos fatos e fase decisória para análise e julgamento, devendo ser concluído em prazo razoável, observados os princípios da eficiência e duração razoável do processo. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas em lei.

46.4. A dosimetria das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes, antecedentes do infrator e implantação de programa de integridade. A aplicação da penalidade mais grave deve ser reservada para condutas de maior reprovabilidade, observando-se a proporcionalidade entre a sanção e a infração cometida.

46.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, assegurando-se ao interessado vista dos autos e oportunidade de produção probatória. As provas requeridas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

46.6. Constatada infração administrativa, serão aplicáveis as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta:



46.6.1. Advertência: reservada para inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar imposição de penalidade mais severa, formalizando-se mediante notificação escrita que estabeleça prazo para correção das inconformidades identificadas.

46.6.2. Multa: aplicável isolada ou cumulativamente com outras sanções, em percentual não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual, conforme gradação estabelecida:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias;
- b) Multa compensatória de 15% por inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 30% por inexecução total.

46.6.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável por até três anos para infrações graves que não justifiquem inidoneidade, restringindo-se ao ente federativo sancionador.

46.6.4. Declaração de inidoneidade: reservada para infrações gravíssimas, especialmente aquelas que envolvam fraude ou má-fé, com efeitos extensivos a todos os entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

46.7. A aplicação das sanções observará as seguintes competências:

46.7.1. A advertência e multa serão aplicadas pelo gestor do contrato ou autoridade superior imediata, mediante decisão fundamentada que indique o dispositivo infringido e demonstre a adequação da penalidade.

46.7.2. O impedimento e a inidoneidade serão aplicados pela autoridade máxima do órgão, mediante parecer conclusivo da comissão processante e análise jurídica prévia que evidencie o atendimento aos requisitos legais.

46.8. O procedimento sancionatório observará o seguinte rito processual:

46.8.1. A fase instrutória iniciar-se-á com a notificação formal do interessado quanto aos fatos investigados, capitulação legal e prazo para defesa, facultando-se a especificação de provas pretendidas, incluindo rol de testemunhas se houver.

46.8.2. Apresentada a defesa prévia ou transcorrido in albis o prazo, a comissão processante procederá à análise e, se necessário, à produção de provas complementares, assegurando-se nova manifestação do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da instrução.



46.8.3. Concluída a instrução probatória, a comissão elaborará relatório conclusivo indicando:

- a) Delimitação objetiva dos fatos apurados;
- b) Fundamentação jurídica para o enquadramento;
- c) Análise das teses defensivas apresentadas;
- d) Circunstâncias consideradas na dosimetria;
- e) Conclusão quanto à sanção adequada.

46.9. Da Reabilitação e Recursos:

46.9.1. Admite-se a reabilitação do sancionado mediante cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo legal;
- d) Atendimento das condições específicas;
- e) Análise jurídica prévia favorável.

46.9.2. Das decisões sancionatórias caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo para as penalidades de impedimento e inidoneidade. O recurso será dirigido à autoridade superior competente, assegurada reanálise completa da matéria.

46.10. Disposições Gerais:

46.10.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, nem impede a responsabilização nas esferas civil e criminal quando cabível.

46.10.2. Os registros das sanções serão mantidos atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assegurando-se ampla publicidade às penalidades aplicadas.



47. DA RESCISÃO:

47.1. DA TIPIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES RESCISÓRIAS

47.1.1. O contrato poderá ser extinto, em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

- a) Determinação unilateral e escrita da Administração, exceto quando o descumprimento for decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;
- c) Em virtude de cláusula resolutiva expressamente prevista no contrato;
- d) Determinação judicial ou arbitral.

47.2. DOS FUNDAMENTOS PARA EXTINÇÃO UNILATERAL

47.2.1. A Administração poderá promover a extinção unilateral quando verificada:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato que enseje danos relevantes;
- b) A comprovada impossibilidade de modificação da execução para adequação técnica;
- c) A demonstração fundamentada da inviabilidade econômico-financeira;
- d) A necessidade imperiosa de redimensionamento das metas contratuais.

47.3. DO PROCEDIMENTO RESCISÓRIO

47.3.1. A extinção do contrato observará procedimento administrativo próprio, assegurando-se:

- a) Notificação prévia fundamentada à contratada;
- b) Prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis para defesa;
- c) Decisão motivada da autoridade competente;
- d) Direito a contraditório e recursos cabíveis.



47.4. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

47.4.1. A extinção determinará:

- a) A assunção imediata do objeto pela Administração;
- b) A ocupação e utilização do local, instalações e equipamentos;
- c) A execução da garantia contratual para ressarcimento;
- d) O direito da Administração reter créditos decorrentes.

47.5. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

47.5.1. A extinção por ato unilateral ensejará:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato;
- b) Execução da garantia contratual;
- c) Ressarcimento por eventuais prejuízos;
- d) Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

47.6. DA RESCISÃO CONSENSUAL

47.6.1. A extinção consensual será formalizada por termo próprio, definindo-se:

- a) Responsabilidades residuais das partes;
- b) Indenizações e ressarcimentos devidos;
- c) Condições para encerramento das obrigações;
- d) Providências transitórias necessárias.

48. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES:

48.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

48.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital observarão os procedimentos estabelecidos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumentos de controle prévio que visam elucidar aspectos obscuros ou questionar disposições potencialmente irregulares do instrumento convocatório.



48.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

48.2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos sobre disposições do instrumento convocatório até três dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema. Os pedidos deverão indicar expressamente os itens ou disposições objeto de dúvida, sendo inadmitidas consultas genéricas ou desprovidas de fundamentação específica.

48.3. DA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS

48.3.1. O pregoeiro analisará os pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e divulgará as respostas diretamente no sistema eletrônico, sem identificação do interessado. As respostas aos esclarecimentos passam a integrar o edital para todos os efeitos legais e vinculam tanto a Administração quanto os interessados.

48.4. DAS IMPUGNAÇÕES

48.4.1. A impugnação ao edital poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou licitante até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A peça impugnatória indicará especificamente as supostas irregularidades identificadas, acompanhada da fundamentação jurídica pertinente.

48.5. DO PROCESSAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

48.5.1. A análise da impugnação observará os princípios do contraditório e ampla defesa, facultando-se a manifestação dos interessados potencialmente afetados. O pregoeiro submeterá a impugnação à apreciação dos setores técnicos competentes quando a matéria demandar conhecimento específico que extrapole sua competência.

48.6. DA DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES

48.6.1. A decisão sobre a impugnação será proferida em até dois dias úteis, mediante pronunciamento fundamentado que indique expressamente as razões de acolhimento ou rejeição da insurgência apresentada. O acolhimento da impugnação que implique alteração do edital exigirá sua republicação e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

48.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



48.7.1. A apresentação de impugnação não impedirá a participação no certame do licitante que a apresentou, sem prejuízo do direito de reiterar seus argumentos em recurso administrativo caso sua pretensão não seja acolhida. A não impugnação do edital no prazo legal implica preclusão do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

49. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

49.1. A Administração, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover a revogação do certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como declarar sua nulidade quando verificada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

49.2. A revogação, caracterizada pela extinção do procedimento por motivos de conveniência e oportunidade, pressupõe a ocorrência de fato superveniente que torne inoportuna ou inconveniente a continuidade do certame, devendo ser demonstrado de forma inequívoca o nexo causal entre o fato novo e a necessidade de interrupção do processo.

49.3. A anulação, fundamentada na existência de vício insanável, operará efeitos retroativos à data em que foi praticado o ato invalidado, impondo a desconstituição de todos os atos dele decorrentes. A nulidade do procedimento induzirá a nulidade do contrato, ressalvada a possibilidade excepcional de manutenção de seus efeitos quando demonstrado interesse público prevalente.

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

50.1. A participação no presente certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas no edital e seus anexos, vinculando o licitante aos termos de sua proposta e às normas previstas na legislação de regência.

50.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente com base nos princípios que regem as licitações públicas, nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis.

51. DO FORO:

51.1. Em observância ao art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação e da contratação dela derivada, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



51.2. A definição da competência jurisdicional observará a natureza jurídica das questões controversas, distinguindo-se as matérias de direito público, submetidas à Justiça Estadual em razão da autonomia federativa municipal, daquelas de competência específica da Justiça Federal, quando houver interesse direto da União.

João Dourado-BA, janeiro de 2025

Diego Cardoso Dourado
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM: <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=A34B496276A37E1892D18B8E0BCB7F7E&type=licitacoes;>

04. PLANILHA, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PRAZOS:

Lote 01 – ESTRUTURAS E COBERTURAS:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	BACKDROP 04M X 03M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	25	DIA		
02	BARRICADAS - CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,2 M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA, PARA CONTENÇÃO EFETIVA DE GRANDES PÚBLICOS. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	2500	DIA		
03	CAMAROTE MEDINDO 12 X 24 METROS COBERTO COM LONA DOTADA DE ESTRUTURA DE DUAS ÁGUAS, P30, P50 OU P70, FABRICAÇÃO EM ALUMINIO, COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTI-MOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS EM COMPENSADO DE 12,00MM; PISO COM 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM BOXTRUSS E FORRADOS EM COMPENSADO E 12,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15,00MM,	10	DIA		



	REVESTIDO COM CARPETE; COR A SER DEFINIDA; PINTURA EM TINTA PVA LÁTEX PRETA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
04	PALCO 14M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P- 50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 12M DE PÉ DIREITO, PISO COM 14M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	60	DIA		
05	FECHAMENTO CEGO: PLACAS METÁLICAS COM 2,20 METROS DE ALTURA E 1,0M DE LARGURA, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	2500	DIA		
06	ELEVADOS COM: ESTRUTURA TUBULAR, COBERTURA ANTI-MOFOE ANTI-CHAMAS, MEDINDO 2 X 3 METROS, COM ESCADA NA LATERAL, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM,	80	DIA		



	DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
07	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS INCLUINDO OS CUSTOS DETRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	230	DIA		
08	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 04 X 04 M COM E AR CONDICIONADOR, CARPETE, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	80	DIA		
09	GROUND EM P-50 - GROUND EM P-50. GROUND DE 14M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 07M DE ALTURA PRECISAMENTE EM ALUMÍNIO P-50, COM 04 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO.	40	DIA		
10	PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 3 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	40	DIA		
11	PORTAL 12M X 06M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 03 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR	40	DIA		



	04M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
12	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 15 X 10 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	50	DIA		
13	SANITÁRIOS QUÍMICOS. - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M. COM MONTAGEM DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	600	DIA		
14	ARQUIBANCADAS: MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DEGRAUS DE 05M DE LARGURA POR 0,5M DE ALTURA, COM ACESSO POR ESCADAS E GUARDA CORPO EM TODOS OS LADOS.	1000	M2		
15	HOUSE MIX COM DOIS PISOS MONTADA EM BOX TRUSS P-30, COM PRIMEIRO PISO ELEVADO A 30CM E O SEGUNDO A 3M DE ALTURA COM ESCADA TIPO MARINHEIRO, OS DOIS COM PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	20	DIA		



	E GUARDA CORPO EM TODA A SUA VOLTA, COM REVESTIMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS.				
16	GROUND EM P-30. GROUND DE 10 OU 12M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 06 DE ALTURA EM ALUMÍNIO P-50 OU P-30, COM 02 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO	30	DIA		
17	PALCO DUPLO 2X 14X12 COM ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. PALCO DUPLO MONTADO EM BOX TRUSS COM PISO INTEIRO, ÁREA TÉCNICA CENTRAL E COBERTURAS UNIFICADAS. DA COBERTURA: TRÊS COBERTURAS UNIFICADAS, EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADAS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 OU P-70, DUAS MEDINDO 18M DE LARGURA POR 14 DE PROFUNDIDADE E PÉS DIREITO SOB O PISO, PRECISAMENTE EM TORRES DE BOX TRUSS REFORÇADAS R-30, DE 8M E UMA COBERTURA CENTRAL TAMBÉM EM FORMATO DUAS ÁGUAS MONTADA EM BOX TRUSS P-50 MEDINDO 06M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. REVESTIDAS NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. COM ESTRUTURAS EM BOX PARA SUSTENTAÇÃO DOS 04 P.A.S. DO PISO: MEDINDO 42M DE LARGURA E 15M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 02M DE LARGURA CADA, COM 66M DE GUARDA CORPO PARA AS DUAS LATERAIS E TODA A EXTENSÃO DO FUNDO, AVANÇO FRONTAL NA HORIZONTAL MEDINDO 30M POR 2M, PASSARELA CENTRALIZADA APÓS E ABAIXO DO AVANÇO 0,4M E COM DOIS DEGRAUS	06	DIA		

ESTADO DA BAHIA



	DE 3M DE LARGURA, MEDINDO 25M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA E 1,4M DE ALTURA. COM 166M DE TAPUMES EM CHAPAS DE MADEIRA OU PLACAS METÁLICAS REVESTINDO TODA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PISO, CHAPEADO COM PLACAS DE MADEIRA E ACARPETADO.				
18	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M ACOMPANHADA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS. 1 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 2 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 2 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÊ; 1 FRIGOBAR; 4 VASOS COM PLANTAS NATURAIS, 2 CADEIRAS PARA MAQUIAGEM, 02 TAPETES; 04 LIXEIRAS; 01 MICROONDAS, 10 PRATOS DE SOBREMESA DE LOUÇA; 6 PRATOS DE JANTAR DE LOUÇA; 6 COPOS E TAÇAS DE VIDRO; 6 GARFOS INOX, 6 COLHERES INOX. 6 COLHERES DE SOBREMESA INOX; 6 XÍCARAS DE LOUÇA; 2 BALDES DE GELO; 4 GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	30	DIA		
19	PORTAL 05M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 04M X 01M NA HORIZONTAL.	30	DIA		
20	PORTAL 06M X 05M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS	30	DIA		

ESTADO DA BAHIA



	DE 01M DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL				
21	PORTAL 10M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL	15	DIA		
22	CAMAROTE 15M X 05M: COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO.	4	DIA		
23	PALCO 8,0M X 6,0M, PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS AGUAS MONTANDO EM BOX TRUSS DE ALUMINIO P30 ,MEDINDO 8M DE LARGURA 6M DE PROFUNDIDADEE O PE DIREITO DE 7M,PISO DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA E ASSOALHO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	60	DIA		

Lote 02 – EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:



<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Sistema em LCR, com as seguintes especificações: 30 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVA DE 3 VIAS TIPO LINE ARRAY COMPOSTO POR 2 WOOFERS DE 15" COM POTÊNCIA DE 2000w; 4 DRIVES DE 8" COM POTENCIA DE 2800w; E 3 DRIVES DE 3" COM POTENCIA DE 900w. 146 dB SPL, CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600w RMS, SIDE FILLS COMPOSTO POR CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVA DE 3 VIAS TIPO LINE ARRAY COMPOSTA POR: WOFERS DE 12" COM POTENCIA DE 450W, MÉDIO GRAVE DE 10" COM POTENCIA DE 300W; E 2 DRIVES DE 3" COM POTENCIA DE 150W, 111 DB SPL, ALÉM DE 04 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL. SISTEMA DE DELAY COMPATÍVEL COM A PRAÇA DO EVENTO, COMPOSTO POR CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS DE 3 VIAS COM AMPLIFICAÇÃO, CAIXAS DE MONITOR COMPOSTA DE 02 FALANTES 12", E DRIVES TI DE 2" , 2 CONSOLES COM NO MÍNIMO 24 FADERS DE ENTRADA, 48 PRE-AMPS, 96 CANAIS PARA MIXAGEM, 32 SAÍDAS, 24 AUXILIARES, 2 CONSOLES COM NO MÍNIMO 48 ENTRADAS MONO E 4 ESTÉREOS, 24 BARRAMENTOS DE MAXAGEM E 2 SAÍDAS ESTÉREO E 8 SAÍDAS DE MATRIZ, PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREOS COMPATÍVEIS, AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB, CHORUS E 12º WATSS, PRÉ-AMPLIFICADORES VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO COM 8 FALANTES DE 10, MICROFONES DINÂMICOS, MICROFONES CONDESADORES, MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E	60	DIA		

ESTADO DA BAHIA



	TRANSMISSOR, CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CENTRAL DE ENERGIA, MULTICABO 64 VIAS C/ 60 METROS AMPLIFICADORES COMPATÍVELS COM SISTEMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS				
02	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO TRUQUE, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 ACIMA, COM GERADOR DE 180 KVA, MESA DE SOM DIGITAL COM 24 AUXILIARES, 01 SANITÁRIO E 64 GRAVES NO TOTAL.	10	DIA		
03	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TRIO CARRETA COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 ACIMA COM 128 GRAVES, 2 GERADORES DE 180KVA, 2 CAMARINS, MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, PALCO COM GRAMA SINTÉTICA, CAVALINHO TRUCADO, 3 EIXOS NA PRANCHA.	05	DIA		
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO NAS DIMENSOES 8X4 INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	60	DIA		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND 10X08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES 24 MOVINGHEADS, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDAI, 06 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOSATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIMPOWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES. INCLUINDO	60	DIA		

ESTADO DA BAHIA



	OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
06	GRUPOS GERADORES DE 250KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	50	DIA		
07	PAINEL DE LED OUTDOOR: TELA MEDINDO 06M X 04M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO	25	DIA		
08	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, 02 PA TORRES CONTENDO 24 CAIXAS ATIVAS COM 02 FALANTES 12" 04 FALANTES DE 6.5" E 02 DRIVERS TI, 04 TORRES DE DEELAY COM 04 CAIXAS CADA, AS TORRES DEVERAO APRESENTAR MESMO MODELO DO PA, 02 MESA COM 64 CANAIS E 24 AUXILIARES, 06 PROCESSADORES DIGITAIS, 08 MONITORES ATIVOS, 08 MONITORES PASSIVOS SM 400, 12 BANHEIRAS DE MULT PINO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO DE 800 WATTS, 02 MESAS 64 CANAIS COM 32 AUXILIARES, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES ESPECIFICO: SM 57/58/81/91/52,451/604E904, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS , 01 SIDE FILL LINE COM 03 CAIXAS POR LADO E 02 SUB GRAVES, 01 COMUNICAO FRENTE/PALCO, 30 PEDESTAIS, 20 GRARRAS, 120 CABOS XLR E 60 CABOS P-10 , 12 DIRECT BOX ATIVOS E 14 PASSIVOS, 08 AMPLIFICADORES DE 12.000 WATTS E 01 CENTRAL DE ENERGIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	60	DIA		

**Lote 03 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS	200	DIA		
02	SERVIÇO DE APOIO REALIZADO POR PROFISSIONAIS PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS.	150	DIA		
03	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NO CAMPO NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES DE FORNECEDORES.	30	DIA		
04	ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS	150	DIA		
05	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	150	DIA		

**JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO:**

A Prefeitura de João Dourado/BA optou por manter o orçamento sigiloso para esta contratação com o objetivo de promover uma competição mais justa entre os licitantes. Embora o valor estimado do contrato não seja divulgado publicamente, o edital e seus anexos apresentam detalhes claros sobre o objeto da licitação, permitindo que os interessados preparem suas propostas adequadamente. Além disso, o sigilo não é absoluto, sendo compartilhado com os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto em lei. Essa medida visa garantir que as propostas apresentadas reflitam os valores reais de mercado, promovendo a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública. Em suma, a opção pelo orçamento sigiloso busca ampliar a eficiência na contratação pública, incentivar a competição entre os licitantes e garantir transparência e isonomia no processo.



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

01. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], CREDENCIA o Sr(a). [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO na licitação por Pregão Eletrônico nº 031/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar declarações, propostas de preços, formular ofertas e lances, negociar preços diretamente com o Pregoeiro, assinar atas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]
[Razão Social da Empresa]
[CNPJ]



02. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]
[Razão Social da Empresa]
[CNPJ]



03. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da Lei, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme percentual abaixo:

- Percentual de cargos reservados para PCD: [X%]
- Número atual de empregados PCD: [X]
- Número atual de empregados reabilitados: [X]

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]

04. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Todas as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas;
- d) Possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]

05. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO:



A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário:

- a) Servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa está vinculada;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]



06. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere as condições acima.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]



07. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Todas as informações prestadas são verdadeiras e precisas;
- d) Compromete-se a manter estas condições durante toda a vigência da contratação.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]



08. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], para fins do Pregão Eletrônico nº 031/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 337-F do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [preencher]
CNPJ: [preencher]
Inscrição Estadual: [preencher]
Inscrição Municipal: [preencher]
Endereço completo: [preencher]
Telefone: [preencher]
E-mail: [preencher]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: [preencher]
Cargo/Função: [preencher]
CPF: [preencher]
RG: [preencher]
Endereço: [preencher]
Telefone: [preencher]
E-mail: [preencher]

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: [preencher]
Agência: [preencher]
Conta Corrente: [preencher]
Praça de Pagamento: [preencher]

Prezados Senhores,

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de infraestrutura temporária para eventos, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XX - [TABELA COM A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL E VALOR GLOBAL]



Valor Total do Lote: R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Declaramos que:

- a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Executaremos os serviços em total conformidade com as especificações técnicas, condições, exigências e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Dispomos de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- e) Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

3.1. Comprometemo-nos a:

- a) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-nos pela qualidade e segurança dos serviços executados;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada conforme exigências do Edital;
- d) Atender prontamente às solicitações da Contratante durante a execução contratual;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Integram esta proposta:

- a) Planilha Orçamentária detalhada;
- b) Composições de Custos Unitários;



- c) Composição do BDI;
- d) Composição dos Encargos Sociais;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) [Outros documentos pertinentes].

[Local], [data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]

[Carimbo da Empresa]

Observações:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
2. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional
3. Os documentos complementares mencionados no item 4.1 são de apresentação obrigatória
4. A ausência de qualquer informação solicitada ensejará a desclassificação da proposta



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, Centro, João Dourado, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade - Estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade - Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de João Dourado, Estado da Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote 01 – ESTRUTURAS E COBERTURAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			

Lote 02 – EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			



Lote 03 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			

1.2. A contratação compreende o fornecimento de estruturas metálicas modulares, incluindo palcos, camarotes, arquibancadas, praticáveis, fechamentos e portais, sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, grupos geradores e serviços técnicos especializados de coordenação, produção e apoio operacional, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, compreendendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, ao Termo de Referência e demais anexos, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em XX/XX/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação será precedida de análise quanto à manutenção da vantajosidade para a Administração, comprovação das condições de habilitação da Contratada, manifestação expressa das partes quanto ao interesse na continuidade da execução, autorização formal da autoridade competente e elaboração de justificativa por escrito evidenciando a necessidade da extensão do prazo contratual.

2.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), conforme proposta vencedora do certame.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, materiais,



insumos, equipamentos, ferramentas, transportes, seguros, garantias, despesas administrativas e operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de João Dourado para o exercício vigente, na seguinte classificação:

Unidade Gestora:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços e ateste do fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de João Dourado, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, quantitativos e preços unitários e totais, número do contrato e processo administrativo, período de execução e demais informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovadas alterações substanciais na estrutura de custos do contrato, decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que demonstrada documentalmente a variação efetiva dos custos.

6.3. A solicitação de reequilíbrio deverá ser instruída com documentação comprobatória da alteração de custos, planilhas de composição de preços atualizadas e demonstração analítica do impacto nos custos do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

6.4. Os pedidos de reajuste e reequilíbrio serão analisados pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pleito completo com toda a documentação comprobatória, sendo a alteração formalizada mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após seu término.

7.2. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratual e do inadimplemento das demais obrigações assumidas, multas impostas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.3. A garantia será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante a comprovação da inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias e quanto à regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sendo os serviços executados por medição das unidades efetivamente executadas.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, precedida de reunião inicial para alinhamento das



expectativas contratuais e aprovação do plano de trabalho detalhado apresentado pela CONTRATADA.

8.3. A execução observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, contemplando todas as etapas e prazos estabelecidos, marcos contratuais definidos e entregas previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e, quando necessário, Fiscal Setorial, formalmente designados para acompanhar o contrato.

9.2. O Gestor do Contrato é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, investido de competência técnica-operacional e administrativa para acompanhar a execução, tendo como atribuições fundamentais:

9.3. Coordenar todas as ações de fiscalização técnica, administrativa e setorial, promovendo a integração das atividades de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados.

9.4. Analisar e autorizar os pagamentos devidos, após verificação da regularidade da documentação apresentada e ateste dos fiscais designados, observando o cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. Instruir e conduzir os processos de alterações contratuais, incluindo prorrogações de prazo, acréscimos, supressões e reajustes, mediante avaliação técnica fundamentada quanto à necessidade e vantajosidade.

9.6. Propor a instauração de processo administrativo sancionatório em caso de irregularidades, coordenando a análise das defesas apresentadas e sugerindo as penalidades cabíveis à autoridade competente.

9.7. O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto nos aspectos técnicos e operacionais, competindo-lhe:

9.8. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações, cronograma e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.



- 9.9. Promover o registro detalhado das ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.10. Realizar medições dos serviços executados, verificando as quantidades e qualidade, para fins de ateste e posterior autorização de pagamento.
- 9.11. O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:
- 9.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.13. Analisar a documentação trabalhista e previdenciária dos empregados alocados na execução, quando aplicável.
- 9.14. Conferir o cumprimento das obrigações contratuais relativas a garantias, seguros e documentação exigível.
- 9.15. O Fiscal Setorial, quando designado, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos em setores distintos ou unidades desconcentradas do órgão CONTRATANTE.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a ocorrência desta não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.17. Os representantes da fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas sucessivas e complementares, observando-se rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos nos artigos 139 e 140 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.
- 10.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, mediante as seguintes ações:



10.3. Realização de vistoria detalhada das instalações, equipamentos e serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.4. Identificação de eventuais pendências, inconformidades ou ajustes necessários para o pleno atendimento das condições contratuais.

10.5. Elaboração de termo circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão sobre a execução do contrato, incluindo a indicação das irregularidades encontradas.

10.6. O recebimento definitivo será efetivado pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, compreendendo:

10.7. Análise conclusiva quanto ao atendimento das especificações técnicas e obrigações contratuais, considerando os relatórios e documentação apresentados.

10.8. Realização de vistorias complementares quando necessário para verificação do saneamento das pendências identificadas no recebimento provisório.

10.9. Emissão de termo definitivo de aceitação ou determinação fundamentada das correções necessárias.

10.10. Os critérios objetivos para aceitação do objeto contemplarão a verificação dos seguintes aspectos:

10.11. Conformidade técnica integral com as especificações, desenhos, projetos e demais elementos estabelecidos no Termo de Referência.

10.12. Qualidade dos serviços executados, materiais empregados e acabamentos realizados, atendendo aos padrões estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

10.13. Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e ausência de atrasos injustificados.

10.14. Atendimento de todas as obrigações contratuais, incluindo documentação exigível, garantias e condições específicas estabelecidas.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



10.16. Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado no prazo fixado, reputar-se-á como realizado o recebimento, desde que comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores ao exaurimento do prazo.

10.17. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, exercendo a gestão e fiscalização da execução mediante acompanhamento sistemático por servidores especialmente designados.

11.2. Promover o recebimento do objeto dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

11.3. Designar formalmente equipe de fiscalização composta por gestor e fiscais do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades específicas.

11.4. Disponibilizar infraestrutura adequada para execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos e demais meios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades contratadas.

11.5. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo especificações, projetos, cronogramas e demais informações pertinentes ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.7. Realizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidas no contrato, após cumprimento das formalidades legais e processamento regular da despesa pública.

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual, mantendo registro atualizado da documentação pertinente.

11.10. Promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando houver evidências de possível inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, até a comprovação da regularização.

11.11. Aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Proceder à rescisão do contrato nas hipóteses e condições previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados os procedimentos legais pertinentes.

11.13. Manter registro atualizado de toda a documentação referente à execução do contrato, incluindo medições, termos de recebimento, pagamentos efetuados e eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, observando rigorosamente os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

12.2. Atender integralmente às normas técnicas vigentes relacionadas ao objeto, incluindo normas ABNT, regulamentos técnicos e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços executados.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando regularmente os documentos comprobatórios quando solicitado.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.6. Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme percentuais legalmente estabelecidos, comprovando periodicamente o atendimento destas obrigações.

12.7. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva, observando especificações, qualidade e quantidades estabelecidas.

12.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade adequada ao volume de serviços, mantendo profissionais especializados e legalmente habilitados para execução das atividades contratadas.

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e de segurança do trabalho, identificando-os mediante crachá e uniforme específico da empresa.

12.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e adotando providências imediatas para sua regularização.

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes aos empregados alocados na execução dos serviços.

12.14. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.

12.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



12.16. Cientificar o gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de obras" permanentemente atualizado.

12.17. Garantir a segurança e a proteção das pessoas, dos trabalhos executados, dos materiais e equipamentos utilizados, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, privilegiando a utilização de produtos, equipamentos e serviços que efetivamente reduzam o impacto ambiental.

13.2. O planejamento da execução contemplará avaliação sistemática dos impactos ambientais potenciais, estabelecendo medidas preventivas e adotando alternativas técnicas que minimizem os danos ao meio ambiente, documentando as ações implementadas.

13.3. A gestão adequada dos resíduos gerados será realizada mediante elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contemplando:

13.4. Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados em todas as etapas da execução;

13.5. Segregação adequada na origem, acondicionamento e armazenamento temporário em conformidade com as normas técnicas;

13.6. Transporte e destinação final por empresas licenciadas, mantendo documentação comprobatória;

13.7. Priorização da reutilização e reciclagem dos materiais, quando tecnicamente viável.

13.8. A economia de recursos naturais será promovida através de:

13.9. Implementação de sistemas de reuso de água e aproveitamento de águas pluviais quando viável;

13.10. Utilização de equipamentos com tecnologia de redução do consumo de água;

13.11. Instalação de medidores individuais para monitoramento do consumo;



- 13.12. Detecção e correção imediata de vazamentos.
- 13.13. A eficiência energética será assegurada mediante:
- 13.14. Utilização de equipamentos com Selo Procel de economia de energia;
- 13.15. Priorização de iluminação natural e instalação de sensores de presença;
- 13.16. Implementação de sistemas de automação para controle do consumo;
- 13.17. Utilização de lâmpadas LED e demais tecnologias economizadoras.
- 13.18. Os materiais e insumos utilizados deverão atender aos seguintes requisitos:
- 13.19. Comprovação da origem legal e sustentável das matérias-primas;
- 13.20. Preferência para materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- 13.21. Ausência de substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados;
- 13.22. Maior vida útil e menor custo de manutenção.
- 13.23. O atendimento às normas ambientais será evidenciado através de:
- 13.24. Obtenção e manutenção das licenças ambientais exigíveis;
- 13.25. Apresentação das certificações ambientais requeridas;
- 13.26. Comprovação periódica da destinação final adequada dos resíduos;
- 13.27. Relatórios de monitoramento dos indicadores ambientais estabelecidos.
- 13.28. O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Configuram infrações administrativas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



14.2. A inexecução total do contrato, entendida como a completa impossibilidade de fruição do objeto pela Administração, comprometendo substancialmente o interesse público subjacente à contratação.

14.3. A inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, caracterizada pelo descumprimento substancial de obrigação contratual.

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato, assim considerado o descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração.

14.5. O comportamento inidôneo, caracterizado por ações fraudulentas, práticas colusivas, simulação ou dissimulação de informações visando obter vantagem indevida.

14.6. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual, incluindo documentos de habilitação e propostas.

14.7. As infrações administrativas serão sancionadas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com:

14.8. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

14.9. Multa, calculada na forma do edital e do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado, sendo aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

14.10. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações que não justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador.

14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.12. O procedimento de aplicação de sanções observará:

14.13. Notificação prévia do contratado, indicando os fatos e fundamentos da infração imputada, assegurando prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.



14.14. Análise da defesa prévia pela autoridade competente, com apreciação de todos os argumentos apresentados e produção das provas deferidas.

14.15. Decisão fundamentada indicando expressamente os fatos e fundamentos jurídicos motivadores da sanção aplicada.

14.16. Possibilidade de recurso administrativo com efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.18. A natureza e gravidade da infração cometida;

14.19. As peculiaridades do caso concreto;

14.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.21. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.22. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.23. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especificamente:

15.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, caracterizando inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração, configurando descontinuidade na prestação contratual.

15.4. A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato, assim como a subcontratação em percentual superior ao autorizado pela Administração.

15.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando estes fatos comprometam a execução contratual.



15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, descaracterizando a relação inicialmente estabelecida entre as partes.

15.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo.

15.8. A extinção do contrato poderá ser:

15.9. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

15.11. Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos estabelecidos no contrato ou em sede jurisdicional.

15.12. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

15.13. Assunção imediata do objeto do contrato pela Administração, no estado e local em que se encontrar, mediante termo circunstanciado.

15.14. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

15.15. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.16. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.17. Em qualquer hipótese de rescisão, a Administração deverá:

15.18. Determinar o desconto da garantia e de eventuais créditos decorrentes do contrato, que serão retidos para ressarcimento da Administração.

15.19. Realizar a devolução da garantia contratual prestada, desde que não tenha havido prejuízo à Administração.



15.20. Apurar, em processo administrativo específico, os danos causados à Administração, promovendo as medidas necessárias ao seu integral ressarcimento.

15.21. A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

15.22. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termos aditivos, observados os seguintes limites quantitativos:

16.2. Os acréscimos ou supressões nos quantitativos inicialmente contratados respeitarão o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, admitindo-se percentual superior nas supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.3. No caso específico de reforma de edifício ou equipamento, os acréscimos poderão ultrapassar os limites estabelecidos no item anterior, desde que não excedam 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais poderão contemplar:

16.5. Modificações no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, respeitados os limites estabelecidos e mediante justificativa técnica detalhada.

16.6. Alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, respeitados os limites legais e mantidas as condições iniciais do contrato.

16.7. Modificação da forma de prestação de garantia, por solicitação da CONTRATADA e mediante avaliação da adequação e suficiência da nova modalidade.

16.8. Modificação do regime de execução da obra ou serviço, desde que comprovada a necessidade técnica e mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.



- 16.9. A prorrogação do prazo de vigência observará:
- 16.10. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término, mediante exposição fundamentada.
- 16.11. O pedido deverá ser instruído com:
- 16.11.1. Relatório circunstanciado evidenciando a necessidade da prorrogação;
- 16.11.2. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação;
- 16.11.3. Planilha demonstrativa da vantajosidade da prorrogação;
- 16.11.4. Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 16.12. A Administração analisará o pedido considerando:
- 16.13. A regularidade e tempestividade da solicitação;
- 16.14. A manutenção das condições mais vantajosas para a Administração;
- 16.15. A existência de recursos orçamentários para cobertura da despesa;
- 16.16. O cumprimento satisfatório das obrigações pela CONTRATADA.
- 16.17. O indeferimento do pedido de prorrogação ocorrerá quando:
- 16.18. For intempestivo ou não atender aos requisitos formais estabelecidos;
- 16.19. Não restar demonstrada a vantajosidade para a Administração;
- 16.20. Verificar-se histórico de inexecução parcial ou descumprimento reiterado.
- 16.21. O deferimento será formalizado mediante termo aditivo, precedido de:
- 16.22. Autorização da autoridade competente;
- 16.23. Manifestação do fiscal e gestor do contrato;
- 16.24. Análise jurídica;
- 16.25. Indicação do crédito orçamentário.



16.26. Todas as alterações deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar que demonstre sua viabilidade técnica e econômica, exceto nas hipóteses de alterações irrelevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos estabelece a alocação objetiva das responsabilidades advindas de eventos incertos com potencial impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Competirá exclusivamente à CONTRATANTE o gerenciamento e assunção dos riscos decorrentes de atos ou fatos da Administração, como alterações unilaterais do contrato, modificações na legislação ou regulamentação aplicável, decisões judiciais específicas que impactem a execução e demais eventos caracterizados como álea administrativa extraordinária.

17.3. A CONTRATADA assumirá integralmente os riscos relacionados à execução operacional do objeto, incluindo variações de custos de insumos, problemas técnicos na execução, inadimplemento de fornecedores, flutuações ordinárias de mercado e demais eventos caracterizados como álea empresarial ordinária.

17.4. Serão compartilhados entre as partes os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, cuja solução observará a natureza do evento e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

17.5. Para mitigação dos riscos identificados, a CONTRATADA deverá manter vigentes durante toda a execução contratual as seguintes garantias e coberturas:

17.6. Seguro de responsabilidade civil com cobertura específica para os riscos inerentes ao objeto, incluindo danos materiais e pessoais a terceiros, com valor de cobertura adequado à magnitude dos riscos envolvidos.

17.7. Garantia de execução contratual na modalidade e montante estabelecidos neste instrumento, contemplando especificamente os riscos de inexecução das obrigações assumidas.

17.8. A CONTRATADA implementará planos de contingência específicos contemplando:



17.9. Procedimentos detalhados para resposta a eventos adversos previstos na matriz de riscos, com definição clara de responsabilidades e recursos necessários.

17.10. Sistema de monitoramento contínuo para identificação tempestiva de situações potencialmente impactantes, permitindo a adoção de medidas preventivas.

17.11. A materialização de quaisquer riscos previstos na matriz não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro quando alocados expressamente à parte que pleiteia a revisão.

17.12. A matriz de riscos será periodicamente reavaliada, podendo ser ajustada mediante termo aditivo quando verificada alteração significativa nos cenários inicialmente previstos, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os mais elevados padrões éticos durante a execução do contrato, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de práticas lesivas à administração pública nacional ou estrangeira.

18.2. É expressamente proibida a oferta, promessa ou entrega de vantagem indevida de qualquer natureza a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada, direta ou indiretamente, visando influenciar ato ou decisão relacionada ao contrato.

18.3. A CONTRATADA compromete-se a não fraudar o presente contrato ou processo licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente visando estabelecer preços artificiais ou não competitivos.

18.4. É vedado o financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de práticas ilícitas previstas na Lei Anticorrupção e na Lei de Licitações, sob qualquer forma ou pretexto.

18.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar programa de integridade compatível com seu porte e características operacionais, contemplando mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção e remediação de práticas ilícitas.

18.6. O programa de integridade incluirá, no mínimo, código de ética, políticas e procedimentos de prevenção a ilícitos, treinamentos periódicos, análise de riscos e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas.



18.7. Serão mantidos registros contábeis precisos e completos de todas as transações relacionadas ao contrato, permitindo sua rastreabilidade e verificação pela CONTRATANTE ou órgãos de controle.

18.8. A CONTRATADA realizará treinamentos periódicos sobre práticas anticorrupção e programa de integridade para seus colaboradores, mantendo evidências documentais das capacitações realizadas.

18.9. Será disponibilizado canal de denúncias para relato de práticas irregulares, assegurando-se a confidencialidade e proteção do denunciante de boa-fé.

18.10. A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer solicitação indevida recebida de agente público relacionada ao contrato.

18.11. O descumprimento das disposições anticorrupção constitui infração grave e ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e comunicação aos órgãos competentes.

18.12. As disposições desta cláusula aplicam-se igualmente aos empregados, prepostos, representantes, subcontratados e demais pessoas vinculadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Em conformidade com o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Dourado/BA, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
[NOME COMPLETO]
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME COMPLETO]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, Centro, João Dourado, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.2. Consideram-se registrados os seguintes preços da empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade - Estado, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de João Dourado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01 – ESTRUTURAS E COBERTURAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			



Lote 02 – EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			

Lote 03 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1			
2			

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente para verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário.

5.3. O registro do Fornecedor Beneficiário será cancelado quando:

5.4. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor Beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando os Fornecedores Beneficiários, preços e quantitativos registrados.

8.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e providenciar a aplicação de penalidades por descumprimento das condições estabelecidas.

8.4. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes, após análise da vantajosidade, impactos e capacidade de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.1. O Fornecedor Beneficiário compromete-se a:

9.2. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal designado, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo admitida apenas a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, seus anexos e à proposta vencedora.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Dourado/BA, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
[NOME COMPLETO]
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME COMPLETO]
Representante Legal
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: